



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Processo	Nº 037/2026																																
Modalidade Concorrência Eletrônica	Nº 002/2026																																
Tipo	Menor Preço/Contratação integrada																																
Departamento Solicitante: Departamento Municipal de Assistência Social	Requisitante: Sílvia Fátima Oliveira																																
Objeto	Contratação de empresa especializada para a Produção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Loteamento Santa Rita, ou em configuração de unidades pulverizadas, abrangendo a elaboração e o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária no município de Inconfidentes, MG, através do Termo de Compromisso nº 993075/2025/MCIDADES/CAIXA.																																
Sessão Pública data e horário	- Início do envio de propostas: 30/04/2026, a partir das 08h00 (horário de Brasília) - Data e hora da sessão pública: 08/06/2026, às 13h00 (horário de Brasília)																																
Modo de Disputa: Aberto/Fechado	Critério De Julgamento: Menor Preço/Contratação integrada																																
Preferência Me/EPP/Equiparadas SIM ☐ NÃO ☒	Forma De Fornecimento/Execução/Contratação Fornecimento será conforme cronograma																																
Portal Eletrônico Oficial do Certame	https://portal.sgpcloud.net:9084/comprasedital/																																
Valor Global Estimado	R\$ 3.151.382.41 (três milhões, e cento e cinquenta e um mil, e trezentos e oitenta e dois reais, e quarenta e um centavos).																																
Dotação Orçamentária																																	
<table><thead><tr><th>FICHA</th><th>LOCAL</th><th>DOTAÇÃO</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr><tr><th>CATEC</th><th></th><th>FONTE</th><th></th></tr></thead><tbody><tr><td>457</td><td>020904</td><td>16.482.0001.1024.0000</td><td>CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL</td></tr><tr><td>4.4.90.51.00</td><td></td><td>1.754.000.0</td><td>Recursos de Operações de Crédito</td></tr><tr><td>708</td><td>020904</td><td>16.482.0001.1024.0000</td><td>CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL</td></tr><tr><td>4.4.90.51.00</td><td></td><td>1.700.000.0</td><td>Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União</td></tr><tr><td>709</td><td>020904</td><td>16.482.0001.1024.0000</td><td>CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL</td></tr><tr><td>4.4.90.51.00</td><td></td><td>1.500.000.0</td><td>Recursos não Vinculados de Impostos</td></tr></tbody></table>		FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	CATEC		FONTE		457	020904	16.482.0001.1024.0000	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL	4.4.90.51.00		1.754.000.0	Recursos de Operações de Crédito	708	020904	16.482.0001.1024.0000	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL	4.4.90.51.00		1.700.000.0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	709	020904	16.482.0001.1024.0000	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL	4.4.90.51.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO																														
CATEC		FONTE																															
457	020904	16.482.0001.1024.0000	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL																														
4.4.90.51.00		1.754.000.0	Recursos de Operações de Crédito																														
708	020904	16.482.0001.1024.0000	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL																														
4.4.90.51.00		1.700.000.0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União																														
709	020904	16.482.0001.1024.0000	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL																														
4.4.90.51.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos																														
Agente de Contratação/Comissão:	Comissão de Contratação da Prefeitura de Inconfidentes/MG – CCPMI (Portaria nº 110/2025)																																
Endereço:	Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, Inconfidentes/MG, CEP 37576-000																																
E-mails oficiais:	compras1@inconfidentes.mg.gov.br e compra2@inconfidentes.mg.gov.br .																																
Telefone:	(35) 3464-1014																																



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



PREÂMBULO LEI 14.133/2021 MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES- MG

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES- MG, através de sua Comissão de Contratação da Prefeitura Inconfidentes-MG (CCPMI), nomeada através da Portaria 110/2025, torna público que fará realizar, no portal de compras do município <https://portal.sgpcloud.net:9084/comprasedital/>, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO/CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATAÇÃO INTEGRADA, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar 123/06 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, com aplicação subsidiária da legislação local, seguido da disputa de preço, e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA INICIO: **08/06/2026**.

HORA: 13 HORAS E 00 MINUTOS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

LOCAL: <https://portal.sgpcloud.net:9084/comprasedital/>.

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: **30/04/2026** APARTIR DAS 08:00

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO/CONTRATAÇÃO INTEGRADA

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 3.151.382.41 (três milhões, e cento e cinquenta e um mil, e trezentos e oitenta e dois reais, e quarenta e um centavos).

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de 20 unidades habitacionais pelo programa FNHIS Sub 50, no Loteamento Santa Rita, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária no município de Inconfidentes, MG, através do Termo de Compromisso nº 993075/2025/MCIDADES/CAIXA.

1.2. A presente contratação tem como objeto a seleção de empresa especializada para a produção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Loteamento Santa Rita, ou em configuração de unidades pulverizadas, conforme as necessidades habitacionais do município de Inconfidentes/MG. A empresa contratada será responsável pela elaboração e desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, pela execução das obras e serviços de engenharia, bem como pela montagem, realização de testes e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias.

1.3. A execução do objeto inclui a implementação da infraestrutura essencial, que não abrange, as redes de água, esgoto, energia elétrica e pavimentação, mas sim as demais implementações do pré-projeto da Caixa Econômica Federal garantindo que as unidades habitacionais sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas e normativas vigentes. A empresa deverá seguir rigorosamente as quantidades e demais exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, assegurando a qualidade e a segurança das obras realizadas.

1.4. Os Projetos Básico e Executivo para parâmetro, itens que compõem são os estão detalhados nos Anexos do presente Edital, incluindo, mas não se limitando ao Anexo X - Cronograma Físico-Financeiro (parâmetros estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, elaborar o seu próprio para apresentação junto a proposta); Anexo XI- Planilha Orçamentaria de (parâmetros estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, elaborar o seu próprio para apresentação junto a proposta); Anexo XII – Memorial(is) Descritivo(s) (parâmetros estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, elaborar o seu próprio para apresentação junto a proposta); Anexo XIII – Área de intervenção; Anexo XIV– Planilha de BDI (parâmetros estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, elaborar o seu próprio para



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



apresentação junto a proposta); Anexo XV– ART; Anexo XVI – Projetos. Estes documentos são fundamentais para a correta execução do objeto e devem ser seguidos à risca pela empresa contratada.

1.5. A empresa deve seguir como parâmetro os projetos anexados no Edital e elaborar os seus próprios projetos e valor da proposta, os quais deverão ser apresentados no dia da concorrência, juntamente com a proposta. É imprescindível que os projetos apresentados estejam em conformidade com as diretrizes e parâmetros estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, garantindo que todas as etapas do processo sejam realizadas de acordo com as melhores práticas de engenharia e as normas técnicas pertinentes.

1.6. Por fim, a empresa deverá apresentar relatórios periódicos sobre o andamento das obras, bem como cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro. A fiscalização da execução dos serviços será realizada pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, que acompanhará todas as etapas até a entrega final das unidades habitacionais, assegurando que o objeto da contratação atenda às expectativas e necessidades da comunidade.

1.7. A empresa deverá apresentar os referidos Projetos Básico e Executivo, especialmente o 4.2.4. Cronograma Físico-Financeiro, 4.2.5. Planilha Orçamentária, 4.2.6. Memorial Descritivo, 4.2.7. Planilha de BDI, 4.2.8. ART e 4.2.9. Memorial Descritivo pela execução das obras e serviços de engenharia, para a confecção do contrato para a ART. Todos esses documentos devem ser apresentados ao Departamento de Licitações em cópia impressa e digital, a fim de serem juntados ao processo e destinados à Caixa Econômica Federal, conforme o Termo de Compromisso nº 993075/2025/MCIDADES/CAIXA. O prazo para apresentação dos documentos será de, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante requerimento e justificativa ao gestor de contratos, que encaminhará ao fiscal responsável pela obra para parecer técnico.

1.8. A apresentação dos documentos mencionados é essencial para garantir a conformidade com as exigências legais e contratuais, permitindo que a execução das obras seja realizada de maneira eficiente e dentro dos padrões exigidos pela Caixa Econômica Federal. A empresa contratada deve estar ciente da importância de cumprir com esses requisitos para assegurar a regularidade da execução do contrato e a satisfação das famílias beneficiárias.

1.9. A empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os Projetos Básico e Executivo, incluindo o Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Planilha de BDI, ART e demais documentos necessários para a execução das obras e serviços de engenharia. O prazo poderá ser estendido mediante requerimento e justificativa ao gestor de contratos, que encaminhará ao fiscal responsável pela obra para parecer técnico.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação quaisquer empresas ou sociedades estabelecidas no Brasil, individualmente, que estejam credenciadas para execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, desde que em condições de atender todas as exigências desta licitação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – Não poderão participar do presente certame:

2.2.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.5 – Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, em consórcio, empresas estrangeiras que não funcionem no país e aquelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES-MG, bem como em outros municípios e órgãos públicos, ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

2.2.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU-Plenário);

2.2.7 – Também estarão impedidas de participar desta Licitação, empresas que tenham algum dirigente, gerente, sócio e responsável técnico, que seja diretor ou servidor da licitadora, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da instauração do ato convocatório;

2.2.8 – O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

2.2.9 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.10 – Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da Comissão de Contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste Engenharia Técnica.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Concorrência Pública os interessados que enviarem suas propostas no sítio eletrônico deste Município, que pode ser acessado através do link: <https://portal.sgpcloud.net:9084/comprasedital/>

3.1.1. Poderão participar deste Concorrência Pública os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Órgão Provedor do Sistema (efetuado através de chave de acesso), através do site <https://portal.sgpcloud.net:9084/comprasedital/>.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. **(x) Não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.7. **() É exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



3.8. A Administradora da Concorrência Pública Eletrônica conjuntamente com a Presidente da Comissão de Contratação e os membros da Comissão de Contratação dará sequência ao processo.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo lote econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



3.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Comissão de Contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. A vedação de participação de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor (em reais) global da proposta

4.2 – Também anexar a Proposta Comercial redigida em língua portuguesa, de forma legível, e entregue sem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

b) Preço global para a execução da obra, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa, do objeto ora licitado;

c) Planilha Orçamentária detalhada, na qual deverá apresentar discriminadamente:

c.1) materiais e serviços a serem executados;

c.2) preços unitários, parciais e totais, e respectivas composições de custos unitários, bem como a composição do BDI utilizado

c.3) na composição dos preços unitários deverá o licitante apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra e aos materiais, equipamentos e serviços.

d) Não serão admitidos, na planilha apresentada, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou outras previsões genéricas;

e) Prazo de execução do objeto ora licitado, sendo que o prazo máximo possível e de **dezoito meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG;

f) Prazo de garantia dos serviços a serem executados, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, conforme artigo 618 do Código Civil;

g) Prazo de validade da proposta de, observando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 90, § 3º, da Lei n.º 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



4.3 – A obra será executada em regime de contratação integrada, devendo ser observados, pelos licitantes, todos os itens constantes na Planilha de Custos e Termo de Referência (Anexo I) e o Estudo Técnico Preliminar (apêndice do anexo I).

4.4 – Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, mencionadas nas alíneas “e” e “f”, serão considerados os prazos estipulados neste Edital.

4.5 – Os preços unitários deverão ser discriminados de forma expressa na proposta apresentada em algarismos e por extenso, assim como o preço total da referida proposta. Não podendo ultrapassar o montante de R\$ 3.151,382.41 (três milhões, e cento e cinquenta e um mil, e trezentos e oitenta e dois reais, e quarenta e um centavos), conforme orçamento da Administração Pública.

4.5.1. - As empresas participantes que ofertarem propostas com descontos superiores a 25% (vinte e cinco por cento) deverão apresentar comprovação da exequibilidade do orçamento proposto. A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de composições orçamentárias que demonstrem a viabilidade financeira do percentual de desconto oferecido.

4.5.2. – Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

4.6 – As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra.

4.7 – No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Contratação da Prefeitura Inconfidentes-MG (CCPMI), no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.

4.8 – A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência ultrapassada a fase de habilitação, segundo os termos do artigo 71, § 2º, da Lei n.º 14.133/21.

4.9 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o valor total máximo e os preços unitários por item, fixados nas Planilhas de Obras (em anexo), desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam, ou seja, manifestadamente inexequíveis, conforme artigo 40 inciso X e art. 48, inciso II e parágrafos, com a redação da Lei 9.648/98.

4.10 – Não será admitida a alteração das propostas apresentadas, ressalvadas as mudanças de natureza formal destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

4.11 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão, que se manifestará em ato específico, de forma motivada.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Global.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme as condições estabelecidas do edital no item 5.6., ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 5.10. Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na média de preços pelo Município, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



5.13.6. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema poderá a critério do Agente de Contratação abrir oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.7. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

5.20.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



5.20.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.6.2. empresas brasileiras;

5.20.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – HABILITAÇÃO

A habilitação será verificada por meio de plataforma disponibilizada pelo Município no sítio eletrônico <https://portal.sgpcloud.net:9084/comprasedital/>, nos documentos por ela abrangidos:

6.1 – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Tratando-se de sociedade empresarial, ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Tratando-se de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista exigida no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) acrescentado pela Lei nº 12.440/2011.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte ficam obrigadas a apresentar toda documentação fiscal exigida neste ato convocatório, podendo comprovar a regularidade tributária no momento da assinatura do contrato ou da prestação do serviço, nos termos do art. 4º, do Decreto Federal nº 6.204/07.

(Obs.) No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

6.3 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, devidamente atualizado;

b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, que será atendida por meio de pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante ou de profissional habilitado que integre o quadro de sócios, diretores ou empregados da licitante em quantidades compatíveis com o objeto licitado, e ainda, que apresente documento de profissional que se responsabilize pela obra e operação do sistema, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo ambos (atestado e CAT), as seguintes informações:

- b.1. objeto do contrato;
- b.2. nome do(s) Profissional(is) responsável(is) pela(s) obras/serviços;
- b.3. local;
- b.4. período de execução.
- b.5. Ter percentagens mínimas nos atestados de qualificação técnica, 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância técnica ou valor significativo da planilha orçamentária, conforme a Lei nº 14.133/2021 (Art. 67, § 2º), conforme item 6.3.,b),
- b.7. ao qual será analisado pelo engenheiro responsável.

b.7. Planilha de percentagens mínimas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantidade exigida (50%)	Quantidade exigida total
1.6.4.	Fabricação, montagem e desmontagem de forma	m2	291.20	145.60	822.00
1.7.3.			571.60	285.80	
1.9.1.			287.80	143.90	
1.9.2.			410.80	205.40	
1.9.3.			82.60	41.30	
1.10.1.	Alvenaria de Vedação	m2	67.20	33.60	33.60
1.13.1.	Trama de madeira telhado	m2	1469.80	734.90	734.90
1.13.6.	Tesoura de madeira telhado	m2	80.00	40.00	40.00
1.13.2.	Telhamento cerâmico	m2	1469.80	734.90	734.90



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



c) Comprovação de que os profissionais indicados, referidos no item “b” deste subitem, são detentores de pelo menos 01 (um) atestado de responsabilidade técnica de execução de obras de construção com características semelhantes.

d) Termo de Visita Técnica, quando realizada a Visita Técnica facultativa, emitido pelo Departamento de Obras do Município de Inconfidentes/MG.

d.1) A visita técnica é facultativa e caso o licitante tenha interesse em fazê-la, deverá ser agendada até o dia anterior ao da data marcada para abertura do certame, através do telefone (35) 3446-1333, com o Sr. Jonas Pereira Zucconi – Engenheiro Civil de segunda-Feira a sexta-feira das 12:00 às 17:00.

f) Para comprovação da capacitação técnico-profissional, prevista no art. 67, I, da Lei n.º 14.133/21, o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, poderá(ão) apresentar os seguintes documentos:

f.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou;

f.2 Contrato de Prestação de Serviços, em vigor, regido pela legislação civil comum.

f.3 Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

f.4 Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional ou outro meio idôneo de comprovação do vínculo do profissional com a empresa

g) Certidão atualizada de Registro e Quitação da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU da sua sede, em ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto da licitação.

h) Declaração de Responsabilidade Técnica, nos termos do Anexo IV deste Edital, na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução da obra, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.

i) Caso a empresa queira usufruir dos direitos constantes na Lei nº 123/2006, deve apresentar documento de comprovação de enquadramento no regime de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) por meio da apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial do Estado de origem do licitante, em vigor da data do certame.

j) Os documentos relacionados “i”, deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Concorrência Pública.

6.4 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 – Certidão Negativa de Falência: Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.4.2 – Patrimônio Líquido – PL mínimo de 10%: Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

6.4.3 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



6.4.3.1 – Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

6.4.3.2 – Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.4.3.3 – Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

6.4.4 – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

6.4.5 – Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

6.4.5.1 – Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações.

6.4.5.2 – Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

6.4.5.2.1 – Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

6.4.5.2.2 – Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 6.4.1. limitar-se-ão ao último exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



6.5 – E ainda:

a) Declaração, em papel timbrado ou no modelo anexo a este edital, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo contido no **ANEXO IV**.

6.6 – O licitante obriga-se a declarar a superveniência do fato impeditivo da empresa de habilitação, observadas as penalidades cabíveis: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO II**.

6.7 – Os documentos relacionados a regularização fiscal poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal, em vigor na data da realização do Concorrência Pública, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

6.8 – A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

6.9 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.10 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.11 – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ser autenticadas, ainda, por servidor público, inclusive pelos membros da Comissão de Contratação da Prefeitura Inconfidentes-MG (CCPMI) na própria sessão.

6.12 – **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES** poderá proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra sessão para esse fim, ficando cientificados os interessados.

6.13 – Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO.

6.14 – É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.15 – O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados, sendo também publicado na imprensa oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG, o Diário Oficial Eletrônico do Município o “DOEM”.

7 – DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o **Menor Preço/Contratação integrada**, atendidas as especificações, cláusulas e condições estabelecidas nesta Concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



7.2 – O objeto desta Concorrência será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora. As demais propostas válidas serão classificadas em ordem crescente de preço.

7.3 – Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor global, o desempate será por sorteio, em ato público.

7.4 – Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas das licitantes que:

7.4.1 – Não atendam a qualquer dos requisitos constantes no item 6 deste Edital;

7.4.2 – Não atendam às especificações técnicas mínimas contidas nos projetos técnicos;

7.4.3 – Apresentem preços unitários e totais superiores aos estabelecidos pela Administração.

7.4.4 – Apresentem preço manifestamente inexequível (conforme artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/21), assim consideradas aquelas cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) Valor orçado pela Administração.

7.4.5 – Apresentem ofertas de vantagens com base nas propostas das demais licitantes;

7.4.6 – Contenham cláusulas de antecipação de pagamento;

7.4.7 – Contenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

7.5 – Dos licitantes classificados com valor global da proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a)” e “b)” do subitem 7.4.4, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, na forma artigo 59, § 4º e 5º, da Lei n.º 14.133/21.

7.6 – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Contratação da Prefeitura Inconfidentes-MG (CCPMI), poderá conceder um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado, por inteiro, a partir da nova data de entrega.

7.7 – Poderão ser corrigidas pela Comissão de Contratação da Prefeitura Inconfidentes-MG (CCPMI), quaisquer erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas Planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas.

7.8 – Na divergência entre os preços globais e unitários, haverá prevalência destes últimos.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

8.1 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo legal necessário à interposição de recursos.

8.2 – É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, de acordo com os preceitos previstos no artigo 165 da Lei n.º 14.133/21, tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



como da publicação da decisão da Comissão de Contratação da Prefeitura Inconfidentes-MG (CCPMI) no quadro de avisos ou da comunicação, por escrito, na própria sessão.

8.3 – Os recursos relativos à habilitação ou inabilitação dos licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

8.4 – Os recursos serão dirigidos a Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG, por intermédio da Comissão de Contratação da Prefeitura Inconfidentes-MG (CCPMI), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, neste prazo, encaminhá-los devidamente informados à Assessoria Jurídica, que decidirá em igual prazo.

8.5 – As petições de recurso e de impugnação ao Edital deverão ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado do recorrente ou impugnante, digitado ou impresso mediante edição eletrônica de textos, contendo, obrigatoriamente, os fundamentos do recurso.

8.6 – Não será conhecido o recurso administrativo ou impugnação de Edital cuja petição não cumpra os pressupostos de admissibilidade, em especial quanto ao cumprimento dos prazos.

8.7 – O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis e de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES - MG.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

9.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta Concorrência correrão à conta dos recursos assim consignados:

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC		FONTE	
457	020904	16.482.0001.1024.0000	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL
4.4.90.51.00		1.754.000.0	Recursos de Operações de Crédito
708	020904	16.482.0001.1024.0000	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL
4.4.90.51.00		1.700.000.0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
709	020904	16.482.0001.1024.0000	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL
4.4.90.51.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos

9.1.1. Do orçamento vigente neste exercício financeiro de 2026.

9.2 – A Nota de Empenho será emitida, no máximo, em 02 (dois) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação.

9.3 – A licitante vencedora, por sua vez, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para acusar o recebimento da Nota de Empenho, contados da sua remessa, transmissão ou apresentação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

9.4 – Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

10 – DO CONTRATO E DO INÍCIO DA OBRA

10.1 – A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no Edital e outras especiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



necessárias à fiel execução do objeto da presente Concorrências, nos termos da minuta contratual, **Anexo V**, a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

10.2 – Atendidas as exigências legais, a Prefeitura emitirá a Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

10.3 – A licitante vencedora deverá providenciar a ART ou RRT de execução e responsabilidade técnica, nos moldes da Lei nº 6.496/77, a matrícula da obra no INSS, bem como promover sua inscrição junto à Prefeitura Municipal de Inconfidentes-MG e apresentar lista de empregados alocados à obra, as devidas apólices de seguro de responsabilidade civil, e o registro da obra no CREA/MG ou CAU/MG, condições essas que, juntamente com a prestação das garantias contratual e/ou adicional, constituem condições obrigatórias ao pagamento da 1ª medição dos serviços realizados.

10.4 – A execução da obra se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, de que trata o subitem 4.1.3.3. deste Edital, apresentada à Prefeitura Municipal de Inconfidentes - MG até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

a) O profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Engenheiro Técnico da Prefeitura ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;

b) A Contratada deverá manter um profissional engenheiro civil ou arquiteto permanentemente locado na obra, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação; e

c) Os profissionais envolvidos na execução da obra devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU de acordo com a Lei nº 5.194/66 e com a Lei nº 12.378/2010, pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto.

10.4.1 – A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da Engenheiro Técnico da Prefeitura, a ser definida pela mesma.

10.4.2 – Com arrimo no artigo 67, § 6, da Lei nº 14.133/21, a substituição do profissional responsável será admitida desde que por profissionais de experiência equivalente ou superior a apresentada na Habilitação, sujeita à prévia aprovação da Engenheiro Técnico da Prefeitura.

10.4.3 – É vedada a **subcontratação total** dos serviços objeto desta Concorrência, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços, quando previamente autorizada pela Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnico profissional, que não poderão ser subcontratadas.

10.4.4. – A empresa Contratada para executar os serviços objeto desta Concorrência deverá manter preposto ou escritório na Cidade de INCONFIDENTES - MG, cujo responsável legal seja formalmente designado com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos pertinentes à obra.

11 – DA GARANTIA

11.1 – No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá apresentar, na modalidade SEGURO GARANTIA ou na modalidade CAUÇÃO EM DINHEIRO em Banco, agência e Conta Corrente que será informado após a contratada informar qual a modalidade escolhida da apresentada CONTRATANTE de acordo com o artigo 96, § 1º, da Lei nº 14.133/21, a prestação de garantia para o cumprimento de todas as suas obrigações em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES- MG, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.1.3. – Sendo o valor de 157569,12 estimado ao valor da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



11.2 – Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

11.3 – No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do que estabelece o artigo 139, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

11.4 – A garantia prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento definitivo da obra.

11.5 – Em sendo o caso, nos termos do artigo 59, §5º, da Lei n.º 14.133/21, será exigida garantia adicional, a qual seguirá a regra da garantia principal, ou seja, constituirá condição para a assinatura do contrato.

12 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

12.1 – A fins de recebimento a Contratada emitirá Relatório dos itens do Cronograma Físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação do Engenheiro Civil responsável pela Fiscalização da Prefeitura. O Engenheiro após análise e aprovação encaminhará o Relatório para a aprovação da Caixa Econômica Federal, assim autorizará a emissão das Notas Fiscais, enviando Relatório Conclusivo da Engenharia Técnica da Prefeitura Municipal de Inconfidentes em até 03 (três) dias úteis. O Engenheiro Técnico da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, em acordando com os dados e informações apresentados, atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pelo Engenheiro Técnico da Prefeitura.

12.2.1 – A(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) deverão ser entregues ao Engenheiro Civil responsável pela Fiscalização da Prefeitura, podendo ser protocolada no endereço sito na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, CEP 37.576-000, na sua recepção aos cuidados do setor de Obras aos cuidados do Engenheiro.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 12.2 supra, porém, a contar da apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) corrigida.

b) Na(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), com razão social completa e número da inscrição no CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta Concorrência, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, e o número da conta corrente da Contratada.

12.2.2 – Só terão validade jurídica, para fins de pagamentos, as notas fiscais atestadas pela Fiscalização da Administração.

12.2.3 – Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Fiscalização da Prefeitura, ouvida o Engenheiro Técnico da Prefeitura, e com a anuência do Ordenador de Despesa, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas a Prefeitura na forma disciplinada pela presente Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



12.2.5 – O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local, instalação de canteiro e acampamento, mobilizações e desmobilizações, e IRPJ e CSLL.

12.2.6 – Na hipótese de possíveis aditivos, o orçamento deverá ser submetido pela Contratada à prévia aprovação da Prefeitura. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 12.2.5 supra, quanto ao BDI.

12.2.7 – As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação, deverá observar o que reza o item 4.4.4, da Cláusula IV, do Contrato.

12.3 – Decorrido um ano da data-limite para apresentação das propostas relativas à **002/2026** ou, se for o caso, da apropriação de custo prevista na Cláusula 9.2.6 do Contrato, ou do orçamento mencionado na Cláusula 12.2.7 deste Edital, será aplicado sobre os valores correspondentes às etapas remanescentes da obra em tal data, o índice de reajustamento, a ser apurado conforme segue:

$$R = \frac{V(I - I_o)}{I_o}$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

I_o = Índice relativo ao mês da proposta.

12.3.1 – O índice de reajuste aplicável é o Índice Nacional da Construção Civil – INCC da Coluna 35 divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, por meio da revista Conjuntura Econômica.

12.3.2 – No caso de atraso ou não divulgação do índice indicado no subitem anterior, a Prefeitura pagará à Contratada a importância devida a título de reajuste calculada pela aplicação do último índice conhecido, sendo que a liquidação da diferença correspondente ocorrerá tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.3.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

12.3.5 – Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.3.6 – O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas que se encontrem em atraso, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, imputável à Contratada.

13 – DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

13.1 – Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Prefeitura e pelo Responsável Técnico da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



13.1.1 – A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o à Prefeitura para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

13.1.2 – O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) O Engenheiro Técnico da Prefeitura realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela Contratada.

13.2 – O **Termo de Recebimento Definitivo** da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, em **30 (trinta) dias após o recebimento provisório**, referido no item 13.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

13.2.1 – Atendidas todas as reclamações do Engenheiro Técnico da Prefeitura, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

13.2.2 – Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

13.2.3 – Entrega dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e FGTS;
- b) "As built" da obra, e demais exigências do subitem 2.6.32, do Contrato;
- c) Diário da Obra original; e
- d) Certidões negativas de que não pesam sobre o imóvel quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

13.2.4 – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 13.1.1 para o recebimento provisório.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do contrato, acumuláveis com as demais sanções;
- c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 – Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

14.3 – Independente das sanções cíveis e penais previstas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas nas Cláusulas XI e XII da Minuta de Contrato (**Anexo V**), resguardado o direito de recurso nos termos do Art. 165 da Lei n.º 14.133/21.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

15.1 – Da aplicação das penalidades previstas no capítulo anterior deste Edital, referentes às sanções contratuais, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, à Assessoria Jurídica, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

15.2 – Da aplicação das penalidades previstas no Contrato, caberá recurso conforme estabelecido na cláusula XIV daquele instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização pelo Engenheiro Técnico da Prefeitura.

16.1.1 – A PREFEITURA poderá indicar um novo Engenheiro Técnico tão logo se inicia as obras.

16.2 – A fiscalização, exercida no interesse da Prefeitura, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar a Prefeitura ou a terceiros.

16.3 – Quaisquer exigências do Engenheiro Técnico da Prefeitura, ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Prefeitura.

17 – DO SEGURO

17.1 – **A contratada deverá fazer junto à companhia idônea seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra.**

17.2 – Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar à propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

17.3 – A contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item 17.1, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo à sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

18 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Concorrência Publica Presencial na fase do credenciamento.

18.2 – Para o exercício do direito de preferência de contratação, no Concorrência Publica, proceder-se-á da seguinte forma:

18.2.1 – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

18.2.2 – sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

18.2.3 – constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

18.2.4 – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

18.2.5 – após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

18.2.6 – o Agente de Contratação convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

18.2.7 – realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do subitem anterior, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



18.2.8 – sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.
- b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea a deste sub item;
- c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea b deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

18.2.9 – constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

18.2.10 – se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do subitem 18.2.8 deste edital, o Agente de Contratação convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o subitem 18.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.2.11 – caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no subitem 18.2.8 deste edital, se for o caso, o Agente de Contratação adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

18.2.12 – após a aplicação do critério de desempate se houver o Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

18.2.13 – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.2.14 – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.

18.3 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

19.2 – A rubrica aposta nos documentos apresentados não implicará reconhecimento de validade e regularidade de seu conteúdo, mas apenas de sua existência física.

19.3 – É facultada à Comissão de Contratação da Prefeitura Inconfidentes-MG (CCPMI), em qualquer fase da licitação, caso julgue necessário, suspender a sessão, de habilitação ou de classificação e julgamento das propostas, para melhor analisar o conteúdo dos envelopes e, posteriormente, proferir sua decisão.

19.4 – De todas as reuniões realizadas serão lavradas Atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo, devidamente assinadas pelos membros da Comissão de Contratação da Prefeitura Inconfidentes-MG (CCPMI) e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



19.5 – Somente poderão promover impugnações, interpor recursos e assinar as atas, no decorrer das sessões públicas, os respectivos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados junto à Comissão de Contratação da Prefeitura Inconfidentes-MG (CCPMI).

19.6 – Poderão os representantes legais das empresas participantes do certame renunciar, expressamente, ao prazo recursal, ou desistir do recurso eventualmente interposto.

19.7 – É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

19.8 – É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não-observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas.

19.9 – O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Quadro de Avisos.

19.10 – Havendo quaisquer divergências entre o contrato e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no contrato.

19.11 – Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

19.12 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, em forma de “Pedido de Esclarecimento”, a Comissão de Contratação da Prefeitura Inconfidentes-MG (CCPMI), pelo e-mail: licita@Inconfidentes.mg.gov.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para o recebimento dos envelopes, podendo ainda ser encaminhadas ao seguinte endereço: situada na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, CEP 37.576-000, em dias úteis, das 09:00 horas às 16:00 horas.

19.13 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação à presente Concorrência encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações, Contratos e Compras com a Comissão de Contratação da Prefeitura Inconfidentes-MG (CCPMI) e divulgados também no quadro de avisos e site da PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG - <https://www.Inconfidentes.mg.gov.br/>, no campo licitações.

19.14 – O licitante é obrigado a fazer vistoria no local onde será executada a obra objeto deste Edital, que será devidamente atestada pelo Engenheiro Técnico da Prefeitura.

19.15 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

19.16 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, números de telefone, fax, correio eletrônico, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

19.17 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

19.17.1. Anexo I – Termo de Referência – Anexo I B Apêndice do termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar;

19.17.2. Anexo II – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

19.17.3. Anexo III – Declaração de Cumprimento do Disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

19.17.4. Anexo IV – Declaração de Responsabilidade Técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- 19.17.5. Anexo V – Minuta de Contrato;
- 19.17.6. Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;
- 19.17.7. Anexo VII - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública.
- 19.17.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;
- 19.17.9. Anexo IX - Modelo de Atestado de Visita;
- 19.17.10. Anexo X - Cronograma Físico-Financeiro (parâmetros estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, elaborar o seu próprio para apresentação junto a proposta);
- 19.17.11. Anexo XI- Planilha de (parâmetros estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, elaborar o seu próprio para apresentação junto a proposta);
- 19.17.12. Anexo XII – Memorial(is) Descritivo(s) (parâmetros estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, elaborar o seu próprio para apresentação junto a proposta);
- 19.17.13. Anexo XIII – Foto aérea do local;
- 19.17.14. Anexo XIV– Planilha de BDI (parâmetros estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, elaborar o seu próprio para apresentação junto a proposta);
- 19.17.15. Anexo XV– ART.;
- 19.17.16. Anexo XVI – Projetos (parâmetros estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, elaborar o seu próprio para apresentação junto a proposta).

19.18 – Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Comissão de Contratação da Prefeitura Inconfidentes-MG (CCPMI), no endereço alhures mencionado, no horário das 12h às 18h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (35) 3464-1014, e-mail: licitacao@Inconfidentes.mg.gov.br.

19.19 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Fino-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, por mais privilegiado que outro possa parecer.

Inconfidentes (MG), 16 de abril de 2026

Silvia Fátima Oliveira
Chefe do Departamento de Assistência Social

Jonas Pereira Zucconi
Engenheiro Civil /Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO I MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES -MG TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Termo de Referência fundamentado no DFD e no Estudo técnico Preliminar.

1. OBJETO GERAL

1.1. Contratação de empresa especializada para a Produção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Loteamento Santa Rita, ou em configuração de unidades pulverizadas, abrangendo a elaboração e o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária no município de Inconfidentes, MG, através do Termo de Compromisso nº 993075/2025/MCIDADES/CAIXA.

1.2. A presente contratação tem como objeto a seleção de empresa especializada para a produção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Loteamento Santa Rita, ou em configuração de unidades pulverizadas, conforme as necessidades habitacionais do município de Inconfidentes/MG. A empresa contratada será responsável pela elaboração e desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, pela execução das obras e serviços de engenharia, bem como pela montagem, realização de testes e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias.

1.3. A execução do objeto inclui a implementação da infraestrutura essencial, que não abrange, as redes de água, esgoto, energia elétrica e pavimentação, mas sim as demais implementações do pré-projeto da Caixa Econômica Federal garantindo que as unidades habitacionais sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas e normativas vigentes. A empresa deverá seguir rigorosamente as quantidades e demais exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, assegurando a qualidade e a segurança das obras realizadas.

1.4. Os Projetos Básico e Executivo para parâmetro, itens que compõem são os estão detalhados nos Anexos do presente Edital, incluindo, mas não se limitando ao Anexo X - Cronograma Físico-Financeiro (parâmetros estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, elaborar o seu próprio para apresentação junto a proposta); Anexo XI- Planilha Orçamentaria de (parâmetros estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, elaborar o seu próprio para apresentação junto a proposta); Anexo XII – Memorial(is) Descritivo(s) (parâmetros estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, elaborar o seu próprio para apresentação junto a proposta); Anexo XIII – Área de intervenção; Anexo XIV– Planilha de BDI (parâmetros estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, elaborar o seu próprio para apresentação junto a proposta); Anexo XV– ART; Anexo XVI – Projetos. Estes documentos são fundamentais para a correta execução do objeto e devem ser seguidos à risca pela empresa contratada.

1.5. A empresa deve seguir como parâmetro os projetos anexados no Edital e elaborar os seus próprios projetos e valor da proposta, os quais deverão ser apresentados no dia da concorrência, juntamente com a proposta. É imprescindível que os projetos apresentados estejam em conformidade com as diretrizes e parâmetros estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, garantindo que todas as etapas do processo sejam realizadas de acordo com as melhores práticas de engenharia e as normas técnicas pertinentes.

1.6. Por fim, a empresa deverá apresentar relatórios periódicos sobre o andamento das obras, bem como cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro. A fiscalização da execução dos serviços será realizada pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, que acompanhará todas as etapas até a entrega final das unidades habitacionais, assegurando que o objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



contratação atenda às expectativas e necessidades da comunidade.

1.7. A empresa deverá apresentar os referidos Projetos Básico e Executivo, especialmente o 4.2.4. Cronograma Físico-Financeiro, 4.2.5. Planilha Orçamentária, 4.2.6. Memorial Descritivo, 4.2.7. Planilha de BDI, 4.2.8. ART e 4.2.9. Memorial Descritivo pela execução das obras e serviços de engenharia, para a confecção do contrato para a ART. Todos esses documentos devem ser apresentados ao Departamento de Licitações em cópia impressa e digital, a fim de serem juntados ao processo e destinados à Caixa Econômica Federal, conforme o Termo de Compromisso nº 993075/2025/MCIDADES/CAIXA. O prazo para apresentação dos documentos será de, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante requerimento e justificativa ao gestor de contratos, que encaminhará ao fiscal responsável pela obra para parecer técnico.

1.8. A apresentação dos documentos mencionados é essencial para garantir a conformidade com as exigências legais e contratuais, permitindo que a execução das obras seja realizada de maneira eficiente e dentro dos padrões exigidos pela Caixa Econômica Federal. A empresa contratada deve estar ciente da importância de cumprir com esses requisitos para assegurar a regularidade da execução do contrato e a satisfação das famílias beneficiárias.

1.9. A empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os Projetos Básico e Executivo, incluindo o Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Planilha de BDI, ART e demais documentos necessários para a execução das obras e serviços de engenharia. O prazo poderá ser estendido mediante requerimento e justificativa ao gestor de contratos, que encaminhará ao fiscal responsável pela obra para parecer técnico.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo Contratual

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

X	DFD	X	Matriz de risco	X	Projeto Básico
X	ETP	X	Memorial Descritivo		Projeto Executivo
X	Planilha orçamentária		Anteprojeto	X	Outros

4. NATUREZA DO OBJETO

	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
	Serviço continuado		Serviço não continuado
X	Obra		Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Face às alternativas analisadas a solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a Produção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Loteamento Santa Rita, ou em configuração de unidades pulverizadas, abrangendo a elaboração e o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária no Município de Inconfidentes/MG, por meio do Termo de Compromisso nº 993075/2025/MCIDADES/CAIXA.

5.2. A solução adotada busca atender de forma integral à necessidade pública de provisão habitacional de interesse social, contemplando não apenas a execução física das unidades, mas também todas as etapas técnicas e operacionais necessárias à entrega final do empreendimento em condições adequadas de segurança, habitabilidade, funcionalidade e uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



5.3. A contratação de empresa especializada revela-se a alternativa mais adequada para assegurar a compatibilização entre projetos, execução, testes, infraestrutura essencial e entrega final das unidades, promovendo maior eficiência administrativa, centralização da responsabilidade técnica e melhor controle dos riscos da contratação.

5.4. A solução adotada está em consonância com a Lei nº 14.133/2021, com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como com a política pública habitacional vinculada ao Termo de Compromisso nº 993075/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Inconfidentes.

5.5. A adoção da solução integrada permitirá que a Administração obtenha resultado final mais uniforme e tecnicamente compatível, reduzindo riscos de incompatibilidade entre as fases de concepção, projeto e execução, além de favorecer maior controle de prazo, qualidade e custo.

5.6. O empreendimento habitacional deverá atender às exigências legais, urbanísticas, edículas, ambientais, de acessibilidade, de segurança e de habitabilidade, observando o Código de Obras municipal, as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes do programa habitacional correspondente.

5.7. A solução também contribuirá para a redução da vulnerabilidade social das famílias beneficiárias, promovendo acesso à moradia digna e adequada, em conformidade com o direito social à moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal.

5.8. Assim, a solução adotada mostra-se tecnicamente viável, juridicamente adequada e administrativamente compatível com a necessidade pública identificada, devendo ser implementada por meio de processo licitatório e contratação compatível com a natureza do objeto.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

6.1. A obra será executada conforme os detalhes constantes em Projeto e Memorial Descritivo e anexos.

6.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

6.3. O prazo de vigência da contratação é em conformidade ao cronograma físico financeiro em anexo X do edital dias contados da assinatura da ordem de serviço na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total da contratação:	R\$ 3.674.095,06 (três milhões seiscentos e setenta e quatro mil, e noventa e cinco reais, e seis centavos)
-----------------------------	---

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC		FONTE	
457	020904	16.482.0001.1024.0000	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL
4.4.90.51.00		1.754.000.0	Recursos de Operações de Crédito
708	020904	16.482.0001.1024.0000	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL
4.4.90.51.00		1.700.000.0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
709	020904	16.482.0001.1024.0000	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL
4.4.90.51.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



8. VISTORIA

8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12h:00min. às 17h:00min.

8.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.3.1. As custas de vistorias serão por conta da contratada, não sendo de responsabilidade do contratante a locomoção e custas com alimentação ao responsável técnico ou representante legal.

8.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Devendo:

8.4.1. atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;

8.4.2. declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. Início da execução do objeto no prazo máximo de **20 (vinte) dias** após a emissão da ordem de serviço;

9.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho serão disponibilizados pela contratante, os procedimentos são pré-estabelecidos pelo memorial descritivos e anexos do edital demonstrando prazos e procedimentos a serem seguidos no rito processual de gestão e fiscalização da obra e Cronograma de realização dos serviços;

10 – DO CONTRATO E DO INÍCIO DA OBRA

10.1 – A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com a Prefeitura Municipal De Inconfidentes – MG, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após adjudicação e homologação da autoridade superior. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no Edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto da presente Concorrência, nos termos da minuta contratual, Anexo V, a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

10.2 – Atendidas as exigências legais, a Prefeitura emitirá a Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

10.3 – A licitante vencedora deverá providenciar a ART ou RRT de execução e responsabilidade técnica, nos moldes da Lei nº 6.496/77, a matrícula da obra no INSS, bem como promover sua inscrição junto à Prefeitura Municipal de Inconfidentes-MG e apresentar lista de empregados alocados à obra, as devidas apólices de seguro de responsabilidade civil, e o registro da obra no CREA/MG ou CAU/MG, condições essas que, juntamente com a prestação das garantias contratual e/ou adicional, constituem condições obrigatórias ao pagamento da 1ª medição dos serviços realizados.

11. HABILITAÇÃO

11.1 – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Tratando-se de sociedade empresarial, ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



b) Tratando-se de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista exigida no Artigo 642–A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) acrescentado pela Lei nº 12.440/2011.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte ficam obrigadas a apresentar toda documentação fiscal exigida neste ato convocatório, podendo comprovar a regularidade tributária no momento da assinatura do contrato ou da prestação do serviço, nos termos do art. 4º, do Decreto Federal nº 6.204/07.

(Obs.) No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

11.3 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, devidamente atualizado;

b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, que será atendida por meio de pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante ou de profissional habilitado que integre o quadro de sócios, diretores ou empregados da licitante em quantidades compatíveis com o objeto licitado, e ainda, que apresente documento de profissional que se responsabilize pela obra e operação do sistema, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo ambos (atestado e CAT), as seguintes informações:

b.1. objeto do contrato;

b.2. nome do(s) Profissional(is) responsável(is) pela(s) obras/serviços;

b.3. local;

b.4. período de execução.

c) Comprovação de que os profissionais indicados, referidos no item “c” deste subitem, são detentores de pelo menos 01 (um) atestado de responsabilidade técnica de execução de obras de construção com características semelhantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



d) Termo de Visita Técnica, quando realizada a Visita Técnica facultativa, emitido pelo Departamento de Obras do Município de Inconfidentes/MG.

d.1) A visita técnica é facultativa e caso o licitante tenha interesse em fazê-la, deverá ser agendada até o dia anterior ao da data marcada para abertura do certame, através do telefone (35) 3446-1333, com o Sr. Jonas Pereira Zucconi – Engenheiro Civil de segunda-Feira a sexta-feira das 12:00 às 17:00

f) Para comprovação da capacitação técnico-profissional, prevista no art. 67, I, da Lei n.º 14.133/21, o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, poderá(ão) apresentar os seguintes documentos:

f.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou;

f.2 Contrato de Prestação de Serviços, em vigor, regido pela legislação civil comum.

f.3 Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

f.4 Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional ou outro meio idôneo de comprovação do vínculo do profissional com a empresa

g) Certidão atualizada de Registro e Quitação da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU da sua sede, em ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto da licitação.

h) Declaração de Responsabilidade Técnica, nos termos do Anexo IV deste Edital, na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução da obra, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.

i) Caso a empresa queira usufruir dos direitos constantes na Lei nº 123/2006, deve apresentar documento de comprovação de enquadramento no regime de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) por meio da apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial do Estado de origem do licitante, em vigor da data do certame.

j) Os documentos relacionados “i”, deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Concorrência Pública.

11.4 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1 – Certidão Negativa de Falência: Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.

11.4.2 – Patrimônio Líquido – PL mínimo de 10%: Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

11.4.3 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

11.4.3.1 – Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG=_____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



11.4.3.2 – Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE

ILC = _____

PASSIVO CIRCULANTE

11.4.3.3 – Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE = _____

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

11.4.4 – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

11.4.5 – Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

11.4.5.1 – Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações.

5.4.5.2 – Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

5.4.5.2.1 – Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.4.5.2.2 – Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 5.4.1. limitar-se-ão ao último exercício.

11.5 – E ainda:

a) Declaração, em papel timbrado ou no modelo anexo a este edital, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo contido no ANEXO IV.

11.6 – O licitante obriga-se a declarar a superveniência do fato impeditivo da empresa de habilitação, observadas as penalidades cabíveis: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO II.

11.7 – Os documentos relacionados a regularização fiscal poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de INCONFIDENTES, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal, em vigor na data da realização do Concorrência Pública, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de execução/entrega:	dezoito meses contados a partir da Ordem de Serviço
----------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Local de execução/entrega:	Coordenada geográfica 22°24'21.8"S 46°18'34.8"W no bairro Boa Vista dos Pedros no município de Inconfidentes, MG
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Não se aplica no presente caso
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	O objeto irregular deverá ser refeito em 2 (dois) dias.
Prazo de vigência do contrato:	24 (vinte e quatro) meses contados a partir da Ordem de Serviço

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e fiscalização seguirá em conformidade ao Decreto Municipal nº. 2085/2024 e Portaria Municipal nº 214/2025. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelo Departamento Municipal de Obras.

Inconfidentes (MG), 16 de abril de 2026.

Silvia Fátima Oliveira
Chefe do Departamento de Assistência
Social

Jonas Pereira Zucconi
Engenheiro Civil /responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO I B APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES-MG ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SILO: () Sim (X) Não

Unidades Atendidas pelo Estudo: Departamento de Assistência Social	Contratação de empresa especializada para a Produção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Loteamento Santa Rita, ou em configuração de unidades pulverizadas, abrangendo a elaboração e o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária no município de Inconfidentes, MG, através do Termo de Compromisso nº 993075/2025/MCIDADES/CAIXA
--	--

Contato(s) Secretaria(s) Requisitante(s):

a) Sílvia Fátima Oliveira - Chefe do Departamento de Assistência Social
E-mail: asocial@inconfidentes.mg.gov.br

Responsável Técnico:

a) Jonas Pereira Zucconi - Engenheiro Civil / Responsável Técnico
b) Kelvin W. B. Franco, Engenheiro Civil – CREA SP 5069445519
E-mail: obras@Inconfidentes.mg.gov.br

1- LOCALIZAÇÃO

- 1.1. Os empreendimentos para os quais os serviços objeto desta licitação serão desenvolvidos localizam-se nos endereços a seguir:
 - 1.1.1. RUAS DOIS, CINCO E SEIS, LOTEAMENTO SANTA RITA, BAIRRO - MONJOLINHO, INCONFIDENTES-MG.
 - 1.1.2. COORDENADAS GEOGRÁFICAS : 22°19'20.3"S 46°18'41.6"W
 - 1.1.3. CEP 37.576-000
 - 1.1.4. Imagem a seguir (Figura 1)

Figura 1. Vista aérea com identificação do empreendimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



2. CLASSIFICAÇÃO E NATUREZA DO OBJETO

2.1. A presente contratação tem por objeto a produção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Loteamento Santa Rita, ou em configuração de unidades pulverizadas, no Município de Inconfidentes/MG, abrangendo a elaboração e o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, por meio do Termo de Compromisso nº 993075/2025/MCIDADES/CAIXA.

2.2. Sob a ótica da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a contratação encontra fundamento no dever estatal de promoção do interesse público, da eficiência administrativa e da concretização de direitos sociais, especialmente o direito à moradia, previsto no art. 6º, bem como na observância dos princípios da Administração Pública previstos no art. 37, caput, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Também se relaciona à competência comum dos entes federativos para promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais, nos termos do art. 23, IX, da Constituição Federal.

2.3. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a correta classificação do objeto é imprescindível para a definição da modalidade de licitação, dos requisitos de habilitação, dos critérios de julgamento, do regime de execução, do modelo de fiscalização e das garantias contratuais. A classificação deve levar em conta o objeto principal da contratação, e não apenas atividades acessórias ou instrumentais que o integram.

2.4. No caso em análise, o objeto possui natureza predominantemente de obra pública, uma vez que o resultado final pretendido pela Administração consiste na implantação física e entrega de unidades habitacionais completas e aptas ao uso, com execução de serviços materiais de engenharia incorporados ao solo, incluindo infraestrutura essencial. Embora o escopo contenha atividades técnicas de elaboração de projetos e desenvolvimento executivo, tais parcelas não descaracterizam a natureza principal de obra, pois se destinam a viabilizar a entrega do empreendimento habitacional como resultado final.

2.5. A classificação mais adequada, portanto, é a de OBRA COMUM, na medida em que o objeto possui características usuais de mercado, padrões construtivos conhecidos, métodos executivos amplamente difundidos e especificações objetivamente definíveis pela Administração. Não se verificam, em tese, elementos extraordinários de alta complexidade, inovação singular ou solução técnica incomum que, por si sós, justifiquem o enquadramento como obra especial, sem prejuízo de avaliação técnica mais detalhada nos projetos e documentos executivos.

2.6. Ainda que o objeto inclua a elaboração dos Projetos Básico e Executivo, não se recomenda classificá-lo, em seu núcleo principal, como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, pois esse enquadramento se aplicaria se a contratação tivesse como objeto principal apenas a atividade intelectual autônoma, como a elaboração isolada de projeto, parecer, supervisão especializada ou consultoria. No presente caso, tais atividades são instrumentais e acessórias à entrega do empreendimento habitacional.

2.7. Pela mesma razão, não se mostra tecnicamente mais adequado classificar o objeto principal como serviço comum de engenharia ou serviço especial de engenharia, pois a finalidade precípua do ajuste não é a mera prestação de atividade de engenharia, mas sim a execução e entrega de obra pública. A obra é o resultado material principal, enquanto os serviços de engenharia figuram como meios necessários à sua implementação.

2.8. Também não se caracteriza o objeto como serviço contínuo, uma vez que sua execução possui escopo determinado, prazo certo, resultado final específico e esaurimento com a conclusão da obra e o recebimento definitivo. Os contratos contínuos, por sua natureza, visam atender necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



permanentes e rotineiras da Administração, o que não corresponde à produção de unidades habitacionais em empreendimento certo e delimitado.

2.9. Do mesmo modo, não se revela juridicamente adequado afirmar que o objeto adota regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pois esse instituto é próprio de determinadas contratações de serviços em que os trabalhadores da contratada ficam permanentemente à disposição da Administração, o que não se confunde com contratos de obra pública. Em obras e serviços de engenharia, o foco contratual incide na entrega do resultado, com assunção de riscos, organização dos meios executivos pela contratada e observância do regime de execução definido no edital e no contrato.

2.10. No tocante à responsabilidade civil da contratada, cumpre consignar expressamente a incidência do art. 618 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), segundo o qual o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais empregados como do solo. Tal regra possui especial relevância em empreendimentos habitacionais, pois protege a Administração e os beneficiários quanto a defeitos estruturais e vícios que comprometam a estabilidade, segurança e durabilidade das edificações.

2.11. Em harmonia com essa disciplina, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 140, § 6º, reforça que, no recebimento definitivo de obras, o prazo mínimo de garantia será de 5 (cinco) anos, quando houver previsão legal ou em razão da natureza do objeto, sem prejuízo da responsabilidade civil do contratado. Dessa forma, a futura contratação deverá conter cláusula expressa prevendo a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, estabilidade e desempenho da obra, observando-se cumulativamente o regime legal aplicável.

2.12. A execução do objeto também deverá observar o Código de Obras do Município de Inconfidentes/MG, ou norma municipal equivalente vigente, bem como as exigências urbanísticas, edificações, sanitárias, de acessibilidade, segurança, parcelamento do solo, implantação de infraestrutura e regularidade construtiva. A observância dessas normas é indispensável para aprovação dos projetos, adequada execução da obra, emissão dos documentos de regularidade e recebimento do empreendimento pela Administração.

2.13. A classificação juridicamente mais adequada para o presente objeto, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, o Código Civil e o Código de Obras aplicável, é a de OBRA COMUM, com execução de serviços e atividades técnicas acessórias de engenharia, sem natureza de serviço contínuo e sem dedicação exclusiva de mão de obra. Essa classificação assegura maior coerência entre a natureza do objeto, o regime jurídico da contratação e a responsabilização da futura contratada pela entrega integral e segura do empreendimento habitacional.

2.15. PLANILHA DEMONSTRATIVA – CLASSIFICAÇÃO E NATUREZA DO OBJETO

Item	Classificação analisada	Sim	Não	Fundamentação técnica e jurídica
2.1	O objeto constitui obra	X		O resultado principal pretendido é a construção e entrega de unidades habitacionais com infraestrutura essencial, caracterizando obra pública.
2.1.1	Obra comum	X		O objeto possui padrões usuais de mercado, métodos executivos conhecidos e especificações definíveis objetivamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.1.2	Obra especial		X	Não há, em tese, singularidade técnica excepcional, complexidade extraordinária ou solução incomum suficiente para enquadramento como obra especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



2.2	Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual		X	Embora haja elaboração de projetos, essa atividade é acessória ao objeto principal, que é a execução da obra e entrega do empreendimento.
2.3	O objeto do presente estudo é			Classificação complementar abaixo.
2.3.1	Serviço comum de engenharia		X	O objeto principal não é serviço de engenharia isolado, mas obra pública com resultado material definido.
2.3.2	Serviço especial de engenharia		X	Não se trata de contratação principal de serviço técnico singular ou predominantemente intelectual de engenharia.
2.3.3	O objeto tem natureza de serviço contínuo		X	A contratação possui escopo definido, prazo determinado e se extingue com a conclusão e entrega da obra.
2.3.4	O objeto adotará dedicação exclusiva de mão de obra		X	Não se aplica a contrato de obra pública; o foco é a entrega do resultado, e não a disponibilização permanente de trabalhadores à Administração.
2.3.5	O objeto adotará dedicação exclusiva de mão de obra e material		X	Expressão tecnicamente inadequada para classificação do objeto; em obras, o mais adequado é definir regime de execução contratual, como empreitada por preço global ou unitário.

2.16. A planilha demonstrativa acima consolida a classificação técnica e jurídica do objeto, considerando sua natureza predominante e o resultado final pretendido pela Administração. Em razão de o empreendimento ter por finalidade a produção e entrega de 20 (vinte) unidades habitacionais com infraestrutura essencial, conclui-se que o objeto se enquadra como obra comum, sendo inadequado tratá-lo como serviço contínuo ou como contrato com dedicação exclusiva de mão de obra.

2.17. Registra-se, ainda, que a contratada responderá pela qualidade, regularidade, estabilidade e segurança da obra, inclusive nos termos do art. 618 do Código Civil, que estabelece o prazo irredutível de 5 (cinco) anos para responsabilidade do empreiteiro pela solidez e segurança da obra, bem como em conformidade com o art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, que reforça o prazo mínimo de garantia de cinco anos no recebimento definitivo de obras públicas.

2.18. A execução do objeto deverá observar, além da legislação federal aplicável, o Código de Obras municipal, as normas técnicas pertinentes, as exigências urbanísticas e edilícias, os princípios constitucionais da Administração Pública e os parâmetros de fiscalização e recebimento definidos pela Administração, de modo a assegurar adequada entrega do empreendimento habitacional às famílias beneficiárias.

2.19. A execução do Contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.20. GARANTIA LEGAL DA OBRA

2.20.1. A contratada responderá pela solidez, segurança, estabilidade e adequação técnica da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, contado na forma da legislação aplicável, em razão dos materiais empregados e da execução realizada, sem prejuízo da responsabilidade por vícios, defeitos construtivos, falhas de execução e demais danos decorrentes do objeto contratado.

2.20.2. Nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, o prazo mínimo de garantia da obra pública, por ocasião do recebimento definitivo, será de 5 (cinco) anos, devendo a contratada promover, às suas expensas, os reparos, correções, reconstruções ou substituições que se fizerem necessários sempre que



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



constatadas falhas que comprometam a solidez, a segurança, a funcionalidade ou a durabilidade do empreendimento.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente demanda tem por finalidade viabilizar a contratação de empresa especializada para a produção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Inconfidentes/MG, abrangendo a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução das obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária à plena funcionalidade do empreendimento.

3.2. A contratação pretendida está vinculada ao **Termo de Compromisso nº 993075/2025/MCIDADES/CAIXA**, celebrado entre o **Ministério das Cidades**, representado pela **Caixa Econômica Federal**, e o **Município de Inconfidentes**, com a finalidade de construção de unidades habitacionais no Município de Inconfidentes/MG, em atendimento à política pública de habitação de interesse social. Trata-se, portanto, de demanda decorrente de compromisso administrativo formalmente assumido pelo Município, com repercussão direta no planejamento governamental e na implementação de política pública essencial.

3.3. A necessidade administrativa decorre da obrigação do Poder Público de promover medidas concretas voltadas à redução do déficit habitacional, ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e à efetivação do direito social à moradia digna, em conformidade com os fundamentos constitucionais aplicáveis e com as competências institucionais do Município. A contratação revela-se necessária para assegurar resposta estatal adequada a demanda social relevante e devidamente identificada.

3.4. Sob a perspectiva da Lei nº 14.133/2021, a presente formalização observa o princípio do planejamento, uma vez que identifica a necessidade pública, delimita o objeto pretendido e subsidia a elaboração dos artefatos posteriores da fase preparatória, especialmente o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência. A motivação da demanda, nesse contexto, constitui elemento essencial à regularidade da futura contratação.

3.5. O objeto demandado não se limita à construção física das unidades, mas compreende solução habitacional completa, abrangendo concepção técnica, desenvolvimento de projetos, execução das obras, infraestrutura essencial, testes e entrega final em condições adequadas de uso. Essa característica demonstra a complexidade do objeto e a necessidade de contratação de empresa especializada, com aptidão técnica e operacional compatível com a natureza dos serviços a serem executados.

3.6. A contratação mostra-se necessária também para assegurar compatibilidade entre projeto e execução, padronização técnica, controle de qualidade, observância às normas de engenharia, segurança construtiva, funcionalidade das unidades e atendimento às diretrizes estabelecidas no instrumento de repasse. A adequada estruturação do objeto contribui para mitigar riscos de retrabalho, falhas de interface, atrasos e inconformidades na execução.

3.7. A ausência de contratação ou sua realização em desacordo com o planejamento poderá acarretar prejuízos relevantes à Administração, inclusive atraso no cumprimento do Termo de Compromisso, comprometimento do cronograma físico-financeiro, frustração da política pública habitacional e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



manutenção da situação de vulnerabilidade das famílias beneficiárias. A necessidade, portanto, possui fundamento social, administrativo e jurídico suficiente para justificar a adoção das providências necessárias à contratação.

3.8. A demanda deverá ser tratada à luz dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, interesse público, segurança jurídica, segregação de funções e desenvolvimento nacional sustentável, todos expressamente relacionados à lógica da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de governança nas contratações públicas.

3.9. A contratação também exige compatibilização entre os elementos técnicos do objeto, os custos estimados, o cronograma de execução, os marcos de entrega e os mecanismos de fiscalização contratual. Por essa razão, o presente documento formaliza a necessidade administrativa, sem esgotar a análise técnica, que será aprofundada nos estudos subsequentes e nos documentos próprios da contratação.

3.10. Diante do exposto, resta evidenciada a legitimidade e a necessidade da contratação pretendida, tendo em vista sua relevância social, sua vinculação a instrumento formal celebrado entre o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Inconfidentes, bem como sua compatibilidade com os deveres institucionais do ente municipal no âmbito da política pública de habitação de interesse social.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

4.1. O escopo desta contratação trata justamente de buscar alternativas possíveis para o empreendimento que compõe o objeto.

4.2. Portanto, conclui-se que o levantamento realizado e análise das alternativas possíveis para a solução dos mesmos foi desenvolvida através do nosso engenheiro técnico com as seguintes peças que compõem esta ETP:

- 4.2.1. Projeto executivo de arquitetura
- 4.2.2. Projeto executivo de estrutura, elétrica e hidráulica
- 4.2.3. Projeto levantamento topográfico;
- 4.2.4. Cronograma Físico-Financeiro;
- 4.2.5. Planilha de Orçamentária;
- 4.2.6. Memorial Descritivo;
- 4.2.7. Planilha de BDI;
- 4.2.8. ART.
- 4.2.9. Memorial Descritivo

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

5.1. Face às alternativas analisadas neste Estudo Técnico Preliminar, a solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a Produção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Loteamento Santa Rita, ou em configuração de unidades pulverizadas, abrangendo a elaboração e o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária no Município de Inconfidentes/MG, por meio do Termo de Compromisso nº 993075/2025/MCIDADES/CAIXA.

5.2. A solução adotada busca atender de forma integral à necessidade pública de provisão habitacional de interesse social, contemplando não apenas a execução física das unidades, mas também todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



etapas técnicas e operacionais necessárias à entrega final do empreendimento em condições adequadas de segurança, habitabilidade, funcionalidade e uso.

5.3. A contratação de empresa especializada revela-se a alternativa mais adequada para assegurar a compatibilização entre projetos, execução, testes, infraestrutura essencial e entrega final das unidades, promovendo maior eficiência administrativa, centralização da responsabilidade técnica e melhor controle dos riscos da contratação.

5.4. A solução adotada está em consonância com a Lei nº 14.133/2021, com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como com a política pública habitacional vinculada ao Termo de Compromisso nº 993075/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Inconfidentes.

5.5. A adoção da solução integrada permitirá que a Administração obtenha resultado final mais uniforme e tecnicamente compatível, reduzindo riscos de incompatibilidade entre as fases de concepção, projeto e execução, além de favorecer maior controle de prazo, qualidade e custo.

5.6. O empreendimento habitacional deverá atender às exigências legais, urbanísticas, edículas, ambientais, de acessibilidade, de segurança e de habitabilidade, observando o Código de Obras municipal, as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes do programa habitacional correspondente.

5.7. A solução também contribuirá para a redução da vulnerabilidade social das famílias beneficiárias, promovendo acesso à moradia digna e adequada, em conformidade com o direito social à moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal.

5.8. Assim, a solução adotada mostra-se tecnicamente viável, juridicamente adequada e administrativamente compatível com a necessidade pública identificada, devendo ser implementada por meio de processo licitatório e contratação compatível com a natureza do objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Critério de seleção do fornecedor

6.1.1. Modalidade

6.1.1.1. A licitação deverá ocorrer, em regra, por meio da modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de obra comum de engenharia, com critério de julgamento compatível com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.1.2. Critério de julgamento

O critério de julgamento sugerido é o de menor preço global, tendo em vista a natureza do objeto, a necessidade de execução integrada do empreendimento e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas todas as exigências técnicas, jurídicas, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras previstas no edital.

6.1.3. Justificativa do critério de julgamento

A adoção do critério de menor preço global é a mais adequada para a presente contratação, pois o objeto demanda execução unitária, integrada e tecnicamente coordenada, abrangendo projetos, obras, infraestrutura essencial, testes e entrega final das unidades habitacionais. Nesse contexto, o julgamento pelo menor preço global permite avaliação da proposta em sua totalidade, preservando a coerência técnica do empreendimento e evitando fragmentação indevida da solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



6.2. Modo de disputa

6.2.1. O modo de disputa sugerido é o aberto, por meio de sistema eletrônico, nos termos do regulamento aplicável e da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras do edital, até a definição da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.2.3. Considerando que se trata de concorrência eletrônica, não se aplicam disposições relativas a lances verbais presenciais, nem referências a pregão eletrônico, por incompatibilidade com a modalidade e com a natureza jurídica do objeto.

6.3. Forma da licitação

6.3.1. A forma eletrônica é a preferencial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, por promover maior competitividade, transparência, rastreabilidade dos atos, ampliação do universo de licitantes e eficiência procedimental.

6.3.2. Caso o Município venha a optar, excepcionalmente, pela forma presencial, tal escolha deverá ser expressamente motivada no processo administrativo, com demonstração concreta da vantagem administrativa e da observância das hipóteses legalmente admitidas.

6.4. Qualificação técnica

6.4.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com o objeto, mediante apresentação de documentos e atestados que demonstrem aptidão para execução de empreendimento habitacional, obras e serviços de engenharia de características semelhantes.

6.4.2. Deverá ser exigido registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA e/ou no CAU, conforme a natureza das atividades técnicas envolvidas, observadas as atribuições profissionais legalmente previstas.

6.4.3. Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar experiência anterior compatível com a natureza, porte e complexidade do objeto, abrangendo, quando cabível, elaboração de projetos, execução de unidades habitacionais, infraestrutura essencial e serviços correlatos.

6.5. Requisitos de execução

6.5.1. A contratada deverá executar integralmente o objeto em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização contratual.

6.5.2. A execução deverá observar o Código de Obras municipal, a legislação urbanística, ambiental, de acessibilidade, segurança e habitabilidade, bem como as exigências do **Termo de Compromisso nº 993075/2025/MCIDADES/CAIXA**.

6.5.3. A contratada responderá pela solidez, segurança, estabilidade e qualidade da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil e do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Os quantitativos estimados para a contratação têm como base os documentos técnicos que compõem o planejamento da contratação, especialmente os estudos preliminares, levantamentos técnicos, anteprojetos, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias e demais peças de engenharia elaboradas pela equipe técnica competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



7.2. O objeto contempla a produção de 20 (vinte) unidades habitacionais, incluindo a elaboração e o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, a execução das obras e serviços de engenharia, a implantação da infraestrutura essencial, a montagem, os testes e as demais operações necessárias à entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias.

7.3. Os quantitativos detalhados dos serviços, insumos, materiais, infraestrutura e demais componentes da obra constarão das planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, projetos e cronogramas que integrarão o edital e seus anexos.

7.4. Quanto à metragem global da obra e à metragem individual das unidades, tais informações deverão constar expressamente das peças técnicas da contratação, em especial dos projetos e planilhas de engenharia.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.674.095,06 (três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, noventa e cinco reais e seis centavos).**

8.2. A estimativa de valor foi elaborada com base nas peças técnicas e orçamentárias produzidas para o empreendimento, incluindo planilhas de custos, composições, cronograma físico-financeiro, memoriais e demais documentos correlatos.

8.3. A planilha orçamentária integrará os anexos do Termo de Referência e do edital, constituindo documento técnico indispensável para a definição do preço estimado, da exequibilidade das propostas e do controle da execução contratual.

8.4. A dotação orçamentária destinada ao custeio da contratação deverá constar formalmente nos autos do processo administrativo, mediante indicação da área competente, em observância à legislação orçamentária e financeira aplicável.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta consiste na produção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Inconfidentes/MG, no Loteamento Santa Rita ou em configuração de unidades pulverizadas, com a finalidade de atender famílias beneficiárias da política pública habitacional vinculada ao Termo de Compromisso nº 993075/2025/MCIDADES/CAIXA.

9.2. A solução abrange a elaboração e o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, a execução das obras e serviços de engenharia, a implantação da infraestrutura essencial, a montagem, a realização de testes e todos os atos necessários e suficientes à entrega final das unidades em condições adequadas de uso, segurança, salubridade, estabilidade e habitabilidade.

9.3. O empreendimento deverá observar as diretrizes técnicas, legais e operacionais aplicáveis, inclusive normas urbanísticas, edículas, ambientais, de acessibilidade e segurança, bem como o Código de Obras municipal e demais exigências pertinentes ao objeto.

9.4. A contratação de empresa especializada permitirá maior integração entre projeto e execução, melhor compatibilização técnica das soluções construtivas e maior responsabilização da contratada pelo resultado final da obra.

9.5. A solução deverá ser executada com observância aos projetos aprovados, especificações técnicas, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos, exigências do instrumento convocatório e determinações da fiscalização contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



9.6. A Administração realizará o acompanhamento técnico da execução por meio de servidores e fiscais formalmente designados, com competência para verificar conformidade dos serviços, medições, qualidade dos materiais, cumprimento de prazos e observância das obrigações contratuais.

9.7. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo previsto na contratação, em sistema de metas, assegurando-se que as unidades habitacionais sejam disponibilizadas às famílias beneficiárias somente após a verificação da conformidade técnica, funcional e documental do empreendimento.

9.8. A solução contempla, ainda, a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra pelo prazo legal mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil e do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais garantias e responsabilidades cabíveis.

9.9. A implementação da solução contribuirá para a efetivação do direito social à moradia, para a redução da vulnerabilidade habitacional e para o cumprimento do compromisso administrativo assumido pelo Município perante o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.

9.10. Assim, a solução como um todo revela-se adequada, necessária e compatível com o interesse público, com o planejamento da contratação e com a finalidade social do empreendimento habitacional.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No entanto, no presente caso, a divisão do objeto não se mostra recomendável.

10.2. A contratação envolve solução integrada e interdependente, compreendendo elaboração de projetos, execução de unidades habitacionais, implantação de infraestrutura essencial, testes e entrega final, de modo que a fragmentação do objeto poderia comprometer a uniformidade técnica, a compatibilização entre etapas e a responsabilização pela qualidade do resultado final.

10.3. O parcelamento poderia gerar aumento do custo administrativo, maior complexidade de fiscalização, riscos de incompatibilidade entre projetos e execução, dificuldades de coordenação entre múltiplas contratadas e controvérsias quanto à responsabilidade por vícios, atrasos e falhas construtivas.

10.4. A contratação unitária, por sua vez, favorece a economicidade, a racionalidade administrativa, a padronização técnica do empreendimento e a centralização da responsabilidade da contratada pela entrega integral do objeto.

10.5. Dessa forma, justifica-se tecnicamente e economicamente o não parcelamento da contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

11.2. Viabilizar a produção e entrega de 20 (vinte) unidades habitacionais em condições adequadas de uso, segurança, habitabilidade e funcionalidade.

11.3. Cumprir o Termo de Compromisso nº 993075/2025/MCIDADES/CAIXA, assegurando a regular aplicação dos recursos públicos e a execução do empreendimento habitacional nos termos pactuados.

11.4. Reduzir a vulnerabilidade social das famílias beneficiárias, promovendo acesso à moradia digna e adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



11.5. Garantir maior controle da execução contratual, da qualidade da obra, do cronograma físico-financeiro e da conformidade técnica do objeto.

11.6. Evitar sobrepreço, superfaturamento, propostas inexequíveis e falhas de execução, mediante planejamento adequado, definição técnica precisa do objeto e fiscalização efetiva.

11.7. Assegurar observância às boas práticas de sustentabilidade, racionalização do uso de recursos e mitigação de impactos ambientais decorrentes da execução da obra.

12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1. Registra-se que a presente contratação não consta de Plano de Contratações Anual formalmente instituído, tendo em vista a informação de que o Município não elaborou referido instrumento no exercício correspondente.

12.2. A ausência dessa previsão não afasta a necessidade da contratação, especialmente em razão de sua vinculação ao Termo de Compromisso nº 993075/2025/MCIDADES/CAIXA e à política pública habitacional de interesse social.

12.3. O cronograma de execução do empreendimento deverá observar os marcos e etapas previstos nos documentos técnicos da contratação, especialmente o cronograma físico-financeiro e os anexos exigidos pelo agente repassador.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A presente contratação, por envolver obras e serviços de engenharia para produção de unidades habitacionais, poderá gerar impactos ambientais relacionados à movimentação de solo, geração de resíduos da construção civil, consumo de água e energia, emissão de poeira, ruídos, transporte de materiais e interferências no entorno da obra.

13.2. A contratada deverá adotar medidas mitigadoras compatíveis com a natureza do empreendimento, observando a legislação ambiental aplicável, as normas técnicas pertinentes e as exigências eventualmente constantes do licenciamento ambiental ou urbanístico.

13.3. Entre as medidas mitigadoras, deverão ser observadas, no mínimo:

- a) destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- b) controle de desperdício de materiais;
- c) uso racional de água e energia;
- d) controle de poeira, ruídos e resíduos;
- e) organização e limpeza do canteiro de obras;
- f) prevenção de danos ao entorno e às vias de acesso;
- g) cumprimento das exigências ambientais, urbanísticas e edículas aplicáveis.

13.4. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas práticas construtivas sustentáveis, materiais adequados e procedimentos que contribuam para a durabilidade da obra e para a redução de impactos ambientais.

13.5. A fiscalização contratual deverá verificar o cumprimento das medidas mitigadoras previstas, registrando ocorrências e determinando as correções necessárias em caso de desconformidade.

13.6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.6.1. A presente contratação, que tem por objeto a **produção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Loteamento Santa Rita, ou em configuração de unidades pulverizadas, no Município de Inconfidentes/MG**, poderá gerar impactos ambientais decorrentes das atividades de implantação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



canteiro, movimentação de terra, execução de fundações, estruturas, instalações, acabamentos, infraestrutura essencial e limpeza final da obra.

13.6.2. Tais impactos deverão ser prevenidos, controlados, mitigados e, quando cabível, reparados pela contratada, observando-se a legislação ambiental aplicável, o Código de Obras municipal, as normas urbanísticas e edículas, as Normas Brasileiras da ABNT e as condicionantes eventualmente incidentes sobre o empreendimento.

13.6.3. A contratada deverá adotar boas práticas de gestão ambiental durante toda a execução contratual, com foco na redução de desperdícios, no uso racional de recursos naturais, na correta destinação de resíduos da construção civil, no controle de poeira, ruído, erosão e interferências no entorno da obra.

13.6.4. A fiscalização contratual deverá acompanhar o cumprimento das medidas mitigadoras, registrando ocorrências, determinando correções e adotando as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

13.6.5. Tabela demonstrativa das ações, impactos e medidas mitigadoras

13.6.5.1. A seguir, apresenta-se a tabela com as ações previstas, os impactos ambientais associados, seus atributos e as respectivas medidas mitigadoras:

Ação/Etapa da Obra	Impactos Potenciais	Atributos	Medidas Mitigadoras
Implantação do canteiro de obras e mobilização de equipes	Geração de resíduos iniciais, aumento de circulação de veículos, interferência no entorno e ocupação temporária da área	Adverso, direto, local, temporário, imediato e reversível	Organizar o canteiro de forma adequada; sinalizar acessos; controlar entrada e saída de materiais; manter limpeza da área; adotar medidas de segurança e ordenamento do tráfego local
Contratação e mobilização de mão de obra	Geração de emprego, renda, arrecadação tributária e fortalecimento da economia local	Benéfico, direto, local, temporário, imediato e reversível	Priorizar, sempre que possível, a contratação de mão de obra local, observadas a qualificação necessária, a legalidade das admissões e as condições adequadas de saúde e segurança do trabalho
Limpeza do terreno e preparação da área	Remoção de cobertura superficial, geração de resíduos, exposição do solo e possibilidade de carreamento de sedimentos	Adverso, direto, local, temporário e reversível	Executar limpeza controlada da área; acondicionar e destinar corretamente os resíduos; adotar medidas de contenção superficial e proteção do solo
Terraplenagem, cortes e aterros	Emissão de poeira, ruído, vibrações, risco de erosão, assoreamento e instabilidade do terreno	Adverso, direto e indireto, local, temporário, imediato e reversível	Umidificar vias e superfícies; controlar velocidade de veículos; executar contenções e drenagem provisória; adotar medidas de estabilidade geotécnica; proteger taludes e áreas expostas
Execução de fundações	Geração de entulho, sobras de concreto, movimentação de materiais e interferência sonora localizada	Adverso, direto, local, temporário e reversível	Segregar resíduos; promover destinação ambientalmente adequada; controlar ruídos; realizar manutenção preventiva dos equipamentos e evitar desperdícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Execução de estruturas e alvenarias	Geração de resíduos de concreto, argamassa, blocos e embalagens; consumo de água e materiais	Adverso, direto, local, temporário e reversível	Planejar consumo de materiais; reaproveitar insumos quando tecnicamente possível; separar e destinar resíduos conforme a legislação; controlar uso de água
Execução das instalações elétricas, hidrossanitárias e pluviais	Geração de sobras de tubulações, fios, conexões e embalagens; consumo de insumos	Adverso, direto, local, temporário e reversível	Segregar materiais recicláveis; destinar corretamente as sobras; racionalizar uso de materiais; observar normas técnicas para evitar retrabalho
Execução da infraestrutura essencial	Intervenções no solo, geração de resíduos, ruídos, poeira e interferência no entorno urbano	Adverso, direto, local, temporário e reversível	Planejar a execução por etapas; controlar erosão e poeira; sinalizar a área; garantir destinação adequada dos resíduos; minimizar transtornos à vizinhança
Acabamentos, esquadrias, pinturas e serviços finais	Geração de resíduos sólidos, embalagens, sobras de materiais e emissão pontual de odores	Adverso, direto, local, temporário e reversível	Realizar coleta seletiva; acondicionar corretamente os resíduos; utilizar materiais conforme especificações técnicas; promover limpeza contínua do canteiro
Limpeza final e desmobilização	Geração de resíduos remanescentes e necessidade de restauração das áreas utilizadas	Adverso, direto, local, temporário e reversível	Retirar entulhos e materiais remanescentes; recuperar áreas afetadas; promover destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados
Entrega e uso das unidades habitacionais	Geração futura de resíduos domiciliares, consumo de água e energia e necessidade de uso adequado da infraestrutura implantada	Adverso e benéfico, direto, local, permanente e controlável	Orientar quanto ao uso adequado das unidades e da infraestrutura; assegurar funcionalidade dos sistemas implantados; observar padrões de desempenho, salubridade e segurança

13.7. Plano de gestão ambiental da obra

13.7.1. A empresa contratada deverá elaborar e implementar, quando exigido pela Administração ou pela complexidade da execução, Plano de Gestão Ambiental da Obra, contendo, no mínimo, as ações preventivas, corretivas e mitigadoras relacionadas aos impactos identificados, os procedimentos de controle ambiental, a forma de gerenciamento dos resíduos da construção civil e as rotinas de monitoramento durante a execução do objeto.

13.7.2. O plano deverá ser compatível com a natureza e o porte do empreendimento, bem como com a legislação ambiental, urbanística e edilícia aplicável, sem prejuízo das demais exigências técnicas constantes do edital, do contrato e dos anexos técnicos.

13.8. Fiscalização ambiental e responsabilidade da contratada

13.8.1. A fiscalização do cumprimento das medidas mitigadoras será realizada pela equipe técnica designada pelo Município, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos competentes.

13.8.2. A contratada será responsável pela adoção de todas as providências necessárias à prevenção de danos ambientais decorrentes da execução das obras e serviços de engenharia.

13.8.3. A contratada responderá, na forma da legislação aplicável, por quaisquer danos ambientais, urbanísticos ou edilícios decorrentes de sua atuação, devendo arcar com os custos de contenção, reparação, regularização e compensação eventualmente exigidos.

13.9. Observância das Normas Técnicas da ABNT

13.9.1. A contratada deverá observar integralmente as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT, bem como as demais normas técnicas aplicáveis à construção de edificações habitacionais, à infraestrutura essencial e aos sistemas construtivos empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



13.9.2. Em especial, sem prejuízo de outras tecnicamente aplicáveis, deverão ser observadas as seguintes normas:

- 13.9.2.1. ABNT NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho;
- 13.9.2.2. ABNT NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria e água quente;
- 13.9.2.3. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- 13.9.2.4. ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- 13.9.2.5. ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- 13.9.2.6. ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;
- 13.9.2.7. ABNT NBR 10844 – Sistemas prediais de águas pluviais;
- 13.9.2.8. Demais normas de estrutura, fundações, instalações, impermeabilização, segurança, desempenho, acessibilidade e durabilidade aplicáveis ao empreendimento.

13.10. Práticas de sustentabilidade e gerenciamento de resíduos

13.10.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e gestão ambiental durante a execução da obra, incluindo, no mínimo:

- a) utilização racional de materiais, água e energia;
- b) redução de perdas e desperdícios no canteiro;
- c) segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- d) controle de poeira, ruídos e sedimentos;
- e) proteção do solo e prevenção de processos erosivos;
- f) organização, limpeza e segurança do canteiro de obras.

13.10.2. Havendo geração de resíduos sólidos, inclusive resíduos da construção civil, a contratada ficará responsável por sua destinação correta, em conformidade com a legislação ambiental vigente, respondendo integralmente por eventual descarte irregular.

13.10.3. A contratada deverá manter, quando exigido, os comprovantes de transporte, destinação e recebimento final dos resíduos gerados, para fins de fiscalização e controle pela Administração.

13.11. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A contratação da empresa vencedora da licitação deverá ser feita através de Termo Contratual no qual constará Minuta no edital de Licitação.

14. ANÁLISE DE RISCOS

14.1. A análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar, classificar e gerenciar os eventos que possam comprometer o sucesso da contratação e da futura execução contratual, considerando os riscos relacionados ao planejamento, à licitação, à execução da obra, à qualidade dos serviços, ao cumprimento do prazo, à adequação dos custos e ao atendimento da finalidade pública da contratação.

14.2. Para cada risco identificado, são avaliados a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial sobre a contratação, os danos associados, as ações preventivas recomendadas, as ações de contingência cabíveis e os responsáveis pela adoção das providências necessárias.

14.3. A análise qualitativa e quantitativa dos riscos permite classificar os eventos conforme a relação entre probabilidade e impacto, definindo o nível de risco e subsidiando a atuação da Administração durante as fases de planejamento, seleção do fornecedor, gestão e fiscalização do contrato, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da motivação, da economicidade e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.4. A tabela a seguir apresenta síntese dos principais riscos identificados no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando o objeto consistente na contratação de empresa especializada para a Produção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Loteamento Santa Rita, ou em configuração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



unidades pulverizadas, abrangendo a elaboração e o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária no Município de Inconfidentes/MG, por meio do Termo de Compromisso nº 993075/2025/MCIDADES/CAIXA.

14.5. Síntese dos riscos identificados

Risco	Probabilidade	Impacto
1. Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado	Baixa	Alto
2. Execução da obra com qualidade inadequada	Média	Alto
3. Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto
4. Falta de clareza ou insuficiência na definição do objeto e das especificações técnicas	Média	Alto
5. Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto
6. Atraso na execução da obra e no cumprimento do cronograma físico-financeiro	Média	Alto
7. Ocorrência de falhas construtivas, vícios ou desconformidades técnicas	Média	Alto
8. Descumprimento de exigências legais, urbanísticas, ambientais ou edíficias	Baixa	Alto

14.6. O mapeamento de riscos deverá orientar toda a contratação, desde a fase preparatória até a execução e o recebimento do objeto, funcionando como instrumento de apoio à tomada de decisão, à prevenção de falhas, à fiscalização contratual e à preservação do interesse público.

14.7. Riscos do processo de contratação e da execução

14.7.1. Risco 1 – Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Frustração da competitividade, licitação deserta, propostas inexequíveis ou sobrepreço.

Ação Preventiva: Elaborar orçamento estimativo com base em referências oficiais, especialmente tabelas e composições aplicáveis, como SINAPI, planilhas orçamentárias, composições analíticas e demais parâmetros técnicos compatíveis com o objeto.

Ação de Contingência: Revisar o orçamento, apurar eventuais equívocos na composição de custos, ajustar os documentos técnicos e, se necessário, republicar o certame ou adotar a providência legal cabível, observadas as hipóteses da Lei nº 14.133/2021.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação / setor técnico / autoridade competente.

14.7.2. Risco 2 – Execução da obra com qualidade inadequada

Probabilidade: Média

Impacto: Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Dano: Prejuízos financeiros, comprometimento da habitabilidade, redução da vida útil da obra, necessidade de retrabalho e risco ao interesse público.

Ação Preventiva: Exigir qualificação técnica compatível, comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, observância às normas técnicas, memoriais, projetos, cronograma e fiscalização contínua da obra.

Ação de Contingência: Determinar correção ou refazimento dos serviços executados em desconformidade, aplicar sanções administrativas, reter medições quando cabível e adotar as demais medidas contratuais e legais pertinentes.

Responsável: Contratada / fiscalização técnica / gestor do contrato.

14.7.3. Risco 3 – Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Paralisação da obra, atraso no cronograma, prejuízo à política habitacional e comprometimento do Termo de Compromisso.

Ação Preventiva: Estabelecer critérios proporcionais e adequados de habilitação técnica, econômico-financeira e operacional, além de exigir documentação comprobatória da aptidão da licitante para execução do empreendimento.

Ação de Contingência: Intensificar a gestão e a fiscalização contratual, aplicar as penalidades cabíveis, promover a rescisão/extinção contratual quando necessário e adotar nova solução administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Responsável: Administração contratante / gestor do contrato / fiscalização.

14.7.4. Risco 4 – Falta de clareza ou insuficiência na definição do objeto e das especificações técnicas

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Dificuldades na formulação das propostas, controvérsias na execução, aditivos indevidos, falhas de fiscalização e redução da qualidade do objeto.

Ação Preventiva: Especificar o objeto de forma clara, objetiva, técnica e coerente com a solução pretendida, assegurando compatibilidade entre ETP, Termo de Referência, planilhas, projetos, memoriais e cronograma físico-financeiro.

Ação de Contingência: Promover esclarecimentos, retificações, diligências e ajustes documentais, sempre que identificadas omissões, ambiguidades ou inconsistências que possam prejudicar a contratação ou a execução.

Responsável: Equipe de planejamento / setor técnico / assessoria jurídica / autoridade competente.

14.7.5. Risco 5 – Licitação deserta ou fracassada

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atraso na contratação, necessidade de republicação do edital e risco de comprometimento do cronograma administrativo e financeiro.

Ação Preventiva: Realizar adequada pesquisa de mercado, adotar critérios proporcionais de habilitação, dar ampla publicidade ao certame e estruturar edital com exigências compatíveis com o objeto e com o mercado fornecedor.

Ação de Contingência: Republicar o edital com os ajustes necessários, reavaliar requisitos técnicos e econômicos, revisar o orçamento estimado e adotar as providências legalmente admitidas.

Responsável: Agente de contratação / equipe de planejamento / autoridade competente.

14.7.6. Risco 6 – Atraso na execução da obra

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Descumprimento do cronograma físico-financeiro, atraso na entrega das unidades habitacionais e comprometimento da finalidade pública da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Ação Preventiva: Estabelecer cronograma detalhado, metas de execução, critérios claros de medição, fiscalização periódica e mecanismos contratuais de controle de desempenho.

Ação de Contingência: Notificar a contratada, exigir plano de recuperação do cronograma, aplicar penalidades cabíveis e adotar medidas corretivas para recomposição do prazo, quando juridicamente possível.

Responsável: Contratada / fiscalização / gestor do contrato.

14.7.7. Risco 7 – Ocorrência de falhas construtivas, vícios ou desconformidades técnicas

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Comprometimento da segurança, da solidez, da durabilidade e da funcionalidade das unidades habitacionais.

Ação Preventiva: Exigir conformidade com os projetos, observância às normas da ABNT, realização de testes, controle tecnológico e acompanhamento técnico rigoroso da execução.

Ação de Contingência: Determinar correção imediata dos vícios, recusar serviços inadequados, acionar garantias contratuais e aplicar o regime de responsabilidade da contratada, inclusive nos termos do art. 618 do Código Civil e do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Responsável: Contratada / fiscalização técnica / responsável técnico.

14.7.8. Risco 8 – Descumprimento de exigências legais, urbanísticas, ambientais ou edíficas

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Embargos, paralisações, necessidade de regularizações, retrabalho e prejuízo ao recebimento da obra.

Ação Preventiva: Exigir observância ao Código de Obras municipal, legislação urbanística, normas ambientais, normas técnicas e demais exigências administrativas incidentes sobre o empreendimento.

Ação de Contingência: Determinar imediata regularização, suspender etapas irregulares, exigir reparações e adotar providências administrativas e contratuais cabíveis.

Responsável: Contratada / setor técnico / fiscalização / gestor do contrato.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Com base nos estudos, análises, levantamentos e demonstrativos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente viável, juridicamente admissível e administrativamente necessária, sendo adequada ao atendimento do interesse público e da finalidade social envolvida.

15.2. A solução proposta é compatível com a necessidade de produção de 20 (vinte) unidades habitacionais, incluindo elaboração e desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, execução das obras e serviços de engenharia, montagem, testes, infraestrutura essencial e entrega final às famílias beneficiárias, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 993075/2025/MCIDADES/CAIXA.

15.3. As informações e os dados utilizados na elaboração deste Estudo permitem concluir pela viabilidade técnica da contratação, desde que observados os projetos, os documentos de engenharia, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis, o Código de Obras municipal e os mecanismos de fiscalização contratual definidos pela Administração.

15.4. Há viabilidade econômica da contratação, considerando a existência de orçamento estimativo elaborado com base em parâmetros técnicos e referências de mercado, sem prejuízo da necessidade de permanente verificação da adequação dos custos, da exequibilidade das propostas e da compatibilidade entre preço e objeto.

15.5. Há viabilidade administrativa da contratação, uma vez que a Administração dispõe de estrutura mínima para condução do processo licitatório, acompanhamento da execução e fiscalização contratual, por meio dos setores competentes e de profissionais tecnicamente habilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



15.6. Quanto aos impactos ambientais, registra-se que a obra pode gerar impactos típicos da construção civil, os quais são passíveis de prevenção, controle e mitigação por meio das medidas previstas neste Estudo, razão pela qual não se afirma a inexistência de impactos, mas sim sua possibilidade de gerenciamento e mitigação, nos termos da legislação aplicável.

15.7. A contratação deverá ser executada por empresa especializada e devidamente habilitada, com capacidade técnica, operacional e legal compatível com o objeto, observadas as exigências do edital, do contrato e dos anexos técnicos.

15.8. Diante do exposto, declara-se viável a contratação, por atender aos parâmetros da Lei nº 14.133/2021, ao interesse público, ao planejamento administrativo e à política pública habitacional vinculada ao instrumento de repasse.

16. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

16.1. Integram o processo administrativo os documentos de responsabilidade técnica referentes aos projetos, orçamento, levantamentos e demais peças de engenharia relacionadas ao objeto, inclusive a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a natureza da atividade e a habilitação profissional exigida.

16.2. A responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos, peças orçamentárias e documentos de engenharia deverá estar formalmente atribuída ao profissional legalmente habilitado, com o respectivo registro no conselho profissional competente.

16.3. A responsabilidade técnica pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, em nome do Município, será exercida por profissional legalmente habilitado, formalmente designado pela Administração, sem prejuízo da atuação do gestor do contrato e dos fiscais administrativos eventualmente nomeados.

16.4. Considerando o objeto da presente contratação, a redação correta para este item é a seguinte:

16.4.1. A presente contratação refere-se à Contratação de empresa especializada para a Produção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Loteamento Santa Rita, ou em configuração de unidades pulverizadas, abrangendo a elaboração e o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária no Município de Inconfidentes/MG, por meio do Termo de Compromisso nº 993075/2025/MCIDADES/CAIXA.

16.4.2. Representará o Município, como responsável técnico, o profissional legalmente habilitado designado para acompanhamento dos projetos, da fiscalização e da execução, conforme ato administrativo próprio e respectiva ART/RRT.

16.4.3. Caso já existentes, deverão ser mencionados nos autos os dados completos das ARTs e/ou RRTs emitidas, com identificação do profissional responsável, número do registro, objeto da anotação e data de emissão.

16.5. Na hipótese de substituição do responsável técnico, a Administração deverá ser formalmente comunicada, com apresentação da nova responsabilidade técnica e demonstração da regular habilitação profissional do substituto.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

17.1. Com fundamento nos elementos técnicos, jurídicos e administrativos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, esta equipe de planejamento declara:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



(X) VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

() INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa: Não se aplica.

Inconfidentes (MG), 16 de abril de 2026.

Silvia Fátima Oliveira
Chefe do Departamento de Assistência Social

Jonas Pereira Zucconi
Engenheiro Civil /Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador (a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 202__.

Nome: _____

CPF:

Nome jurídico:

CNPJ:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS. : Identificar o signatário e utilizar cabeçalho com layout da empresa com os dados: Nome jurídico, CNPJ, Endereço, CEP, E-mail e Telefone padronizado. Este ANEXO deverá ser apresentado dentro do envelope documentos referidos no item 3.1.2. do edital, em papel timbrado da licitante, no caso de não haver timbre da empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr (a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (...) e inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), DECLARA, para fins do disposto no artigo 68, inciso VI, da Lei n.º 14.133/21, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. *(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)*

(Localidade/UF), (...) de (...) de 202__.

Nome: _____

CPF: _____

Nome jurídico: _____

CNPJ: _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS. : Identificar o signatário e utilizar cabeçalho com layout da empresa com os dados: Nome jurídico, CNPJ, Endereço, CEP, E-mail e Telefone padronizado. Este ANEXO deverá ser apresentado dentro do envelope documentos referidos no item 3.1.2. do edital, em papel timbrado da licitante, no caso de não haver timbre da empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Objeto: Contratação de empresa especializada para Produção de 20 Unidades Habitacionais no Loteamento Santa Rita, em caso de unidades pulverizadas, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária no município de Inconfidentes, MG, através do Termo de Compromisso nº 993075/2025/MCIDADES/CAIXA.

Em atendimento ao disposto no item 4.1.3.4, do Edital de Concorrência n.º **002/2026**, DECLARO, que é (são) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra, e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o(s) profissional (ais) abaixo indicado(s):

Nome(s)/CREA ou CAU n.º(s):

Assinatura RT:

(Localidade/UF), (...) de (...) de 202__.

Nome:

CPF:

Nome jurídico:

CNPJ:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS. : Identificar o signatário e utilizar cabeçalho com layout da empresa com os dados: Nome jurídico, CNPJ, Endereço, CEP, E-mail e Telefone padronizado. Este ANEXO deverá ser apresentado dentro do envelope documentos referidos no item 3.1.2. do edital, em papel timbrado da licitante, no caso de não haver timbre da empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO V

MINUTA – CONTRATO Nº XX/202____

Contrato de Produção de 20 Unidades Habitacionais no Loteamento Santa Rita, em caso de unidades pulverizadas, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária no município de Inconfidentes, MG, através do Termo de Compromisso nº 993075/2025/MCIDADES/CAIXA..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.015/0001-29, com sede na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, CEP 37596-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Inconfidentes - MG, Senhor Claudinei Tunes Pereira, residente e domiciliada nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa....., com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de (...) – CREA/... sob o nº, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu (cargo)....., (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de Produção de 20 Unidades Habitacionais no Loteamento Santa Rita, em caso de unidades pulverizadas, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária no município de Inconfidentes, MG, através do Termo de Compromisso nº 993075/2025/MCIDADES/CAIXA, oriundo de certame licitatório, na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, com regime de execução contratação integrada, estando de acordo com o Edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com autorização para lavratura do presente instrumento por meio de ato do representante da **CONTRATANTE** constante no Processo Administrativo nº **037/2026**, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato Produção de 20 Unidades Habitacionais no Loteamento Santa Rita, em caso de unidades pulverizadas, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária no município de Inconfidentes, MG, através do Termo de Compromisso nº 993075/2025/MCIDADES/CAIXA., incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão- de- obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



1.2 – O presente objeto deverá ser executado, no prazo de 18 (dezoito) meses, contado do 10º dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

1.3. Apresentação de Documentos:

1.3.1. A contratada se compromete a apresentar os Projetos Básico e Executivo, conforme especificado no item 1.7 do edital, incluindo o Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Planilha de BDI, ART e demais documentos exigidos. A apresentação deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada mediante requerimento e justificativa ao gestor de contratos.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA se obriga a executar a obra de pavimentação, de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes dos Projetos Básico, que faz parte deste Contrato, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e vinculada tal obrigação à Cláusula IX – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

2.2 – Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de **primeira qualidade** e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

2.2.1 – Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

2.2.2 – No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

2.3 – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.4 – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto Executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento.

2.5 – A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem a PREFEITURA formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, na forma da Cláusula XVIII deste Contrato.

2.6 – A CONTRATADA se obriga a:

2.6.1 – Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU e demais órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



envolvidos, em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.2 – Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.3 – Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.4 – Contratar seguro de responsabilidade civil;

2.6.5 – Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;

2.6.6 – Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;

2.6.7 – Realizar as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração, e todas as ligações provisórias, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, responsabilizando-se pelo pagamento das despesas decorrentes da prestação desses serviços pelas concessionárias locais, inclusive as provenientes de testes das instalações/equipamentos, até a entrega definitiva da obra;

2.6.8 – Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo (s) Responsável (eis) Técnico (os) devidamente habilitado (s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro “Diário de Obra”, com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

a) A CONTRATADA deverá manter, permanentemente, no canteiro de obras, 01 (um) engenheiro residente, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE;

b) Qualquer alteração na composição da equipe elencada na Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada pela CONTRATADA deverá ser submetida à análise e aprovação prévia do Corpo Técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES - MG;

c) A Contratada para executar os serviços objeto desta Concorrência deverá manter preposto ou escritório na Cidade de INCONFIDENTES - MG, cujo responsável legal seja formalmente designado com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos pertinentes à obra.

2.6.9 – Manter na obra um jogo de projetos atualizados para consulta a qualquer tempo;

2.6.10 – Atualizar, constantemente, os projetos durante a execução da obra com vistas ao "*as built*";

2.6.12 – Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

2.6.13 – Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da obra;

2.6.14 – Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



2.6.15 – Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;

2.6.16 – Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

2.6.17 – Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);

2.6.18 – Fornecer, a seu quadro funcional, de todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência;

2.6.19 – Estabelecer, a seu quadro funcional, carga horária laboral, de acordo com a legislação vigente;

2.6.20 – Responsabilizar-se pela execução, coordenação e orientação geral nos cálculos e projetos que se fizerem necessários;

2.6.21 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho de execução da obra e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pela CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública, em conformidade com a Cláusula XV deste Contrato;

2.6.22 – Contratar e manter, durante o prazo de execução da obra, seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem ao canteiro de obras;

2.6.23 – Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;

2.6.24 – Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço;

2.6.25 – Manter vigilância diurna e noturna da obra, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos etc., resultante de roubo, furto, atos de vandalismo ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;

2.6.26 – Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;

2.6.27 – Realizar todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra, que deverão estar em perfeito estado de funcionamento, nos termos da Cláusula 10.1.2;

2.6.28 – Apresentar folha de pagamento individualizada, relativa à mão-de-obra alocada para a obra, objeto da presente contratação, destacando o pessoal administrativo daqueles que trabalham diretamente no canteiro, vencida até a data de apresentação da documentação de cobrança mensal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



2.6.29 – Apresentar cópias das Guias da Previdência Social – GPS devidamente quitadas, vencidas até a data de apresentação do documento de cobrança mensal, observando-se que deverão ser emitidas GPS's distintas, uma para o pessoal alocado no canteiro e outra para o pessoal administrativo;

2.6.30 – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve ou demissão de empregados;

2.6.31 – Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra;

2.6.32 – Entregar à CONTRATANTE, ao término da obra os documentos de garantia, "as built" dos serviços executados dos projetos, devidamente atualizados, aprovados junto aos órgãos competentes e gravados em mídia eletrônica, em formato AutoCad, juntamente com um conjunto de cópias em papel, de cada projeto;

2.6.33 – Entregar à CONTRATANTE, ao término da obra ou antes, desde que solicitados, os comprovantes de aprovação, autorização, registro e recolhimento de taxas e emolumentos, referidos nos itens 2.6.1, 2.6.2 e 2.6.3;

2.6.34 – Responsabilizar-se pela garantia, durante os prazos consignados na Cláusula XV deste Contrato, dos serviços realizados, materiais utilizados e equipamentos, máquinas e demais acessórios fornecidos ou incorporados ao imóvel;

a) A CONTRATADA deverá entregar Termo de Garantia de qualquer equipamento, máquinas e demais acessórios, porventura fornecidos ou incorporados ao imóvel; e

b) A garantia dos equipamentos, máquinas e acessórios incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

2.7 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de INCONFIDENTES - MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

2.8 – É vedado à CONTRATADA:

2.8.1 – Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

2.8.2 – Veicular publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

2.8.3 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços, quando previamente autorizada pela Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige qualificação técnica, que não poderão ser subcontratadas.

2.9 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – A CONTRATANTE se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



3.1.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio do Engenheiro Responsável da Prefeitura Municipal.

3.1.2 – Emitir, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço;

3.1.3 – Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

3.1.4 – Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

3.2 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

3.2.1 – A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio do Engenheiro Responsável pela obra da Prefeitura Municipal de Inconfidentes - MG, instalada na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, CEP 37596-000, centro, Inconfidentes, telefone (35) 3446-1014.

3.3 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função do presente Contrato estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas IX e com o disposto no Cronograma Físico-financeiro em anexo.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de execução do objeto ora contratado será de, no máximo, 18 (dezoito) meses, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço, ressalvando-se o disposto na Cláusula 4.3 deste Contrato.

4.2 – A CONTRATADA poderá dar início à obra em até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, sem que tal fato configure retardamento injustificado para o início da obra.

4.2.1 – A Ordem de Serviço será emitida, pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato, conforme obrigação assumida no item 3.1.2.

4.3 – No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.3.1 – Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

4.3.2 – Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4.3.3 – Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

4.4 – O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.4.1 – Falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

4.4.2 – Ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



4.4.3 – Alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;

4.4.4 – Adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA V – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 – No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá apresentar, na modalidade SEGURO GARANTIA ou na modalidade CAUÇÃO EM DINHEIRO em Banco, agência e Conta Corrente que será informado após a contratada informar qual a modalidade escolhida da apresentada CONTRATANTE de acordo com o artigo 96, § 1º, da Lei nº 14.133/21, a prestação de garantia para o cumprimento de todas as suas obrigações em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES- MG, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5.1.2. – Sendo o valor de R\$ 157569,12 estimativo sobre o valor de saída.

5.1.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela sua Equipe de Fiscalização, através de Relatório Circunstanciado, sempre que a CONTRATADA não atender as suas determinações, nos termos da Cláusula XVIII. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE.

5.1.2 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia e dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA as importâncias necessárias à satisfação das contribuições e tributos devidos pela CONTRATADA, e que tenham reflexo junto à CONTRATANTE.

5.1.3 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir da CONTRATADA a atualização e/ou reforço do valor da garantia inicial, visando a manter o valor real da mesma na proporção idêntica à da data da assinatura do presente Contrato, tendo como base o índice apresentado no subitem 9.4.1 da Cláusula IX.

5.1.4 – A garantia adicional terá o mesmo disciplinamento dado à garantia contratual principal.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato terá vigência até ____/____/202__ contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, quadro de avisos, compreendendo também o início dos serviços, sua execução até o seu recebimento definitivo, com base no disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados:

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC	FORTE		
457	020904	16.482.0001.1024.0000	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL
4.4.90.51.00		1.754.000.0	Recursos de Operações de Crédito
708	020904	16.482.0001.1024.0000	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL
4.4.90.51.00		1.700.000.0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
709	020904	16.482.0001.1024.0000	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL
4.4.90.51.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



a qual será oportunamente reforçada; e, para os exercícios subseqüentes, à conta de dotações próprias para atender despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA VIII – DO PREÇO

8.1 – A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato pelo preço global de **R\$ _____, __** (.....), de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, em anexo.

8.1.1 – O preço ajustado na presente Cláusula, compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

9.1 – A CONTRATADA emitirá Relatório Mensal dos itens do Cronograma Físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Esta equipe, após análise e aprovação do Relatório, autorizará a emissão das Notas Fiscais, enviando Relatório Conclusivo à Fiscalização da CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis. A Fiscalização da CONTRATANTE, em acordando com os dados e informações apresentados, atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização da CONTRATANTE.

9.2.1 – As faturas deverão ser entregues no Departamento de Contabilidade/tesouraria, no endereço dantes especificado.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 9.2, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação na pertinente Concorrência, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e número do banco, o nome e número da agência, e o número da conta-corrente da CONTRATADA.

9.2.2 – A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até a data de apresentação do primeiro faturamento, as apólices de seguro de responsabilidade civil, bem como os comprovantes de registro da obra no CREA/MG ou CAU/MG, matrícula da obra no INSS, e relação de empregados – RE.

9.2.3 – É defeso à CONTRATADA caucionar o presente Contrato ou títulos emitidos em razão dele, seja qual for a natureza jurídica da cártula. A CONTRATANTE não reconhecerá, em hipótese alguma, a sua solidariedade à CONTRATADA por dívidas contraídas em razão deste Contrato.

9.2.4 – Só terão validade jurídica para fins de pagamentos as notas fiscais atestadas pelo Corpo Técnico da CONTRATANTE.

9.2.5 – Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, ouvido o Corpo Técnico da CONTRATANTE, devendo serem formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas à CONTRATANTE, na forma disciplinada pela presente Cláusula.

9.2.6 – O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, de acordo com o estabelecido no mercado, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



9.2.7 – Na hipótese de não ser possível a aplicação dos preços unitários da planilha orçamentária nem a apropriação de custos, os acréscimos e/ou modificações e possíveis aditivos serão objeto de orçamento a ser submetido pela CONTRATADA à prévia aprovação da CONTRATANTE. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 9.2.6 supra, quanto ao BDI.

9.2.7 – As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação, nos termos do item 4.4.4, deverão ser cobradas através de nota fiscal suplementar.

9.3 – Decorrido um ano da data-limite para apresentação das propostas relativas à **Concorrência n.º 002/2026**, ou, se for o caso, da apropriação de custo prevista na Cláusula 9.2.6 deste Contrato, ou do orçamento mencionado na Cláusula 12.2.7 do Edital, será aplicado sobre os valores correspondentes às etapas remanescentes da obra nesta data, o índice de reajustamento, a ser apurado conforme segue:

$$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I₀= Índice relativo ao mês da proposta.

9.4.1 – O índice de reajuste aplicável é o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC da Coluna 35 divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, por meio da revista Conjuntura Econômica.

9.3.2 – No caso de atraso ou não divulgação do índice indicado no subitem anterior, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância devida a título de reajuste calculada pela aplicação do último índice conhecido, sendo que a liquidação da diferença correspondente ocorrerá tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.3.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.3.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.3.5 – Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.3.6 – O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas que se encontrem em atraso, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

10.1 – Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES– MG e pelo Responsável Técnico da Contratada.

10.1.1 – A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o a PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES– MG para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

10.1.2 – O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) Engenheiro Técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra a serem satisfeitas pela Contratada.

10.2 – O **Termo de Recebimento Definitivo** da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 10.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

10.2.1 – Atendidas todas as reclamações do Engenheiro Técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES - MG, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

10.2.2 – Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

10.2.3 – Entrega dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA ou CAU e FGTS;
- b) "*As built*" da obra, e demais exigências do subitem 2.6.32, do Contrato;
- c) Diário da Obra original; e
- d) Certidões negativas de que não pesam sobre a obra quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

10.2.4 – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 10.1.1 para o recebimento provisório.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

11.1.1 – O atraso injustificado no início da obra ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato;

11.1.2 – O atraso injustificado na conclusão da obra ensejará aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso;

11.1.3 – O atraso injustificado no andamento da obra ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), limitado a 10% (doze por cento), sobre o valor da parcela em atraso, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no Cronograma Físico financeiro apresentado pela CONTRATADA;

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 – Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



11.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.3 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.4 – Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento ao disposto na Cláusula 18.2.1, alínea “b”;

11.2.5 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:

11.3.1 – Recusa injustificada em assinar o contrato;

11.3.2 – Retardamento injustificado para o início da obra;

11.3.3 – Atraso injustificado na conclusão dos serviços;

11.3.4 – Não-apresentação da garantia de que trata a Cláusula Quinta;

11.3.5 – Descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico financeiro;

11.3.6 – Recusa em substituir qualquer material defeituoso ou impróprio eventualmente empregado na execução da obra, regularmente rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada essa recusa se a substituição não ocorrer no prazo máximo fixado no subitem 18.2.1 deste contrato;

11.3.7 – Recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada a recusa se a medida não se efetivar também no mesmo prazo referido na alínea anterior;

11.3.8 – Descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nos subitens 2.6 e 2.9 ou das vedações de que trata o subitem 2.8. deste contrato, bem assim os prazos aqui estipulados e na proposta comercial da CONTRATADA.

11.4 – Na aplicação das sanções previstas neste contrato a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XII – OUTRAS SANÇÕES

12.1 – De acordo com o artigo 156 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada em face da CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, as sanções previstas nos subitens 11.2.5 e 11.2.6 supra, em razão de: 12.1.1 – Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.2 – Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

12.1.3 – Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA XIII – DESCONTO DO VALOR DA MULTA

13.1 – Se a CONTRATADA não recolher a multa junto a **conta bancária**, em conta previamente indicada pela Administração, será descontada do(s) próximo(s) pagamento(s) a que vier a fazer jus, ou, na impossibilidade de tal desconto, da garantia prestada.

13.1.1 – Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, acrescida dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da multa.

CLÁUSULA XIV – DOS RECURSOS

14.1 – Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, ao Diretor Jurídico, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.2 – No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.2.6, caberá pedido de reconsideração, ao Diretor Jurídico, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA XV – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

15.1 – Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

15.1.1 – Durante o período de garantia de que trata esta Cláusula, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Diretor Jurídico, deverá a CONTRATADA atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do problema.

15.1.2 – A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem.

15.2 – Responderá, igualmente, a CONTRATADA:

15.2.1 – Pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;

15.2.2 – Pelos danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto;

15.2.3 – Pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias, entre outros, decorrentes e necessários à execução do presente empreendimento;

15.2.4 – Pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez da obra, tais como trincas, rachaduras, fissuras, infiltrações etc, pelo período de:

a) 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da obra, nos casos de vícios aparentes e de fácil constatação;

b) 90 (noventa) dias, a contar da verificação do defeito, nos casos de vícios ocultos.

15.2.5 – Pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

15.3 – O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições, ressalvadas as hipóteses do subitem 15.2.4, será definida pela CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



CLÁUSULA XVI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

16.1.1 – A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

16.2 – Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

CLÁUSULA XVII – DA EQUIPE TÉCNICA

17.1 – A CONTRATANTE designa o(s) Engenheiro(s) Civil(is) o Sr. Jonas Pereira Zucconi, responsável(is) técnico(s) pela execução da obra do objeto em epígrafe ou substituto por Portaria.

17.2 – E a CONTRATADA deverá designar o Engenheiro Civil, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, o qual será denominado “engenheiro residente” e que deverá estar alocado permanentemente na obra e será o responsável pela coordenação diária dos serviços.

17.3 – Admitir-se-á substituição do(s) Responsável (is) Técnico(s), por outro(s) de igual ou superior capacitação técnico-profissional, desde que acolhidas pela CONTRATANTE as justificativas apresentadas.

CLÁUSULA XVIII – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio do Engenheiro Jonas Pereira Zucconi ou substituto por Portaria ao qual terá livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

18.2 – A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

18.2.1 – A Fiscalização terá poderes para:

- a) sustar os serviços, total ou parcialmente em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- b) recusar qualquer serviço ou material, cuja qualidade não se revista de atributos compatíveis com a obra a que se destina. No caso de material rejeitado, a CONTRATADA deverá retirá-lo da obra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incidir na multa diária fixada na Cláusula 11.2.4. Quanto aos serviços não aceitos pela Fiscalização, os mesmos deverão ser desmanchados e refeitos pela CONTRATADA sem ônus à CONTRATANTE e sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-financeiro, bem como do prazo global.

18.2.2 – No Diário de Obra que a CONTRATADA deve manter, consoante subitem 2.6.8 deste Contrato, serão anotadas pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE todas as ocorrências, conclusão e início de etapas, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que a critério das partes devam ser objeto de registro.

- a) O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas serão numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela Fiscalização.
- b) Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



c) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE que, após efetuar no Diário as anotações pertinentes, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

d) Ao final da obra, o referido Diário será de propriedade da CONTRATANTE.

18.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIX – DA ALTERAÇÃO

19.1 – Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

19.2 – No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

19.2.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

19.2.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

19.3 – Na hipótese de as alterações promovidas pela CONTRATANTE redundarem acréscimo no objeto ajustado, aplicar-se-á os critérios previstos nos subitens 9.2.6 e 9.2.7 deste Contrato.

19.4 – Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

19.5 – Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 19.2 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundarem aumento ou diminuição do valor global ajustado.

19.6 – Na eventualidade de serem executados serviços complementares de grande monta, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços contratados, conforme previsão do subitem 4.4.3 deste Contrato.

19.7 – Em caso de supressão de parte da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais correspondentes às etapas suprimidas e estes não puderem ser utilizados em outra etapa posterior, os mesmos deverão ser pagos pela CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA XX – DA SUSPENSÃO

20.1 – Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

20.2 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



CLÁUSULA XXI – DA RESCISÃO

21.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 115 e 139 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

21.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137, incisos I, VIII e V, da Lei 14.133/21, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

a) Nestes casos a rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei:

a.1) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

a.2) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 104, inciso V, da Lei nº 14.133/21;

a.3) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

a.4) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

b) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a.1)” e “a.2)” anteriores, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

c) É permitido à Administração, no caso de concordata (recuperação judicial ou extrajudicial) da CONTRATADA, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, a seu critério de conveniência e oportunidade.

d) Na hipótese da alínea “a.2)” anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

21.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; ou, ainda

21.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.4 – De conformidade com o artigo 138, § 2º, da Lei nº 14.133/21, quando a rescisão ocorrer com base no artigo 137 V e XII § 2º, I – IV – V da mesma Lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

21.4.1 – Devolução da garantia;

21.4.2 – Pagamento pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

21.4.3 – Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA XXII – DA CLÁUSULA PENAL

22.1 – Rescindido o Contrato, por inexecução da obrigação da CONTRATADA, perderá esta a garantia recolhida na forma da CLÁUSULA V do presente Contrato, para ressarcir eventuais danos sofridos pela Administração, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, de acordo com a previsão do artigo 139, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

22.2 – Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



23.2 – Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme dispõe o artigo 89, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

23.2.1 – Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo estipulado na Lei nº 14.133/21, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, sendo que as despesas advindas destes atos correrão por conta da CONTRATADA.

23.3 – Havendo quaisquer divergências entre este instrumento e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no Contrato.

23.4 – Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

23.5 – Integram este Contrato as cópias da Proposta Comercial e do Cronograma Físico- financeiro apresentados pela CONTRATADA, e a documentação constante dos Anexos I da Concorrência n.º 002/2026.

CLÁUSULA XXIV – DO FORO

24.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Fino-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

INCONFIDENTES /MG, ____ de _____ de XX.

Prefeitura Municipal de INCONFIDENTES
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2026.

01 – Nome da empresa		
02 - CNPJ/MF nº:		03 - Inscrição Estadual nº:
04 - Endereço:		
05 - Bairro:	Cidade/UF	CEP
06 – Fone:	Fax:	E-mail
07 – Nome para contato		
08 - Condições de pagamento: conforme Edital		
09- Valor global da proposta: R\$ (...) Expresso em algarismo e por extenso (Observado os limites máximos dos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preços anexa.)		
10 -Validade da proposta: (...) dias Obs.: Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes).		11 - Prazo para entrega: conforme Edital
12 - Prazo de garantia: Na proposta me responsabilizo pela qualidade, regularidade, estabilidade e segurança da obra, inclusive nos termos do art. 618 do Código Civil, que estabelece o prazo irredutível de 5 (cinco) anos para responsabilidade do empreiteiro pela solidez e segurança da obra, bem como em conformidade com o art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, que reforça o prazo mínimo de garantia de cinco anos no recebimento definitivo de obras públicas.		
13- Conta corrente nº:	14- Nome e número do banco	15- Nome e número da Agência
Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta CONCORRÊNCIA, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.		
(Localidade/UF), (...) de (...) de XX.		
Nome: _____		
CPF: _____		
E a assinatura do Representante Legal da Empresa		
Obs.: Modelo com cabeçalho com layout da empresa com os dados: Nome jurídico, CNPJ, Endereço, CEP, E-mail e Telefone.		

	PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.028.829/0001-68 RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000 E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br	
---	--	---

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa <nome da licitante>, inscrita no CNPJ (MF) nº <nº do CNPJ da licitante>, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Órgão/Empresa	Nº Contrato/ Aditivo	Vigência		Valor Total Anual do Contrato atualizado
		Início	Término	
Valor Total dos Contratos (Atualizados)				

<Local> e <data>

<assinatura identificada do emissor>

Observações:

- 1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
- 2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.028.829/0001-68 RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000 E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br	
---	---	---

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2026
CONCORRENÇA Nº. 002/2026.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006) e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Localidade/UF), (...) de (...) de 202__.

Nome: _____
CPF: _____
Nome jurídico: _____
CNPJ: _____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS. : Identificar o signatário e utilizar cabeçario com layout da empresa com os dados: Nome jurídico, CNPJ, Endereço, CEP, E-mail e Telefone padronizado. Este ANEXO deverá ser apresentado dentro do envelope documentos referidos no item 3.1.2. do edital, em papel timbrado da licitante, no caso de não haver timbre da empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.028.829/0001-68 RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000 E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br	
---	--	---

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

Objeto: _____, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições constantes no Edital e em seus anexos.

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante/preposto devidamente credenciado, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de socio proprietário, realizou visita técnica ao local de execução da obra, em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência nº 002/2026.

Declaramos que, durante a visita, o representante da empresa tomou conhecimento das condições locais, características da área, acessos, instalações existentes e demais informações necessárias à elaboração da proposta e à futura execução do objeto licitado.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para os fins que se fizerem necessários.

Inconfidentes, MG, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo:
[18.028.829/0001-68]
PREFEITURA MUNICIPAL DE
INCONFIDENTES/MG
Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190
Centro
Inconfidentes - Minas Gerais
[CEP.: 37 576 - 000]

OBS. : Deverá encaminhar nos anexos da documentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO X

Cronograma Físico-Financeiro

Arquivo em anexo pasta física

e

arquivo digital no site: <https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes>
clicar em CONCORRÊNCIA Nº **002/2026** anexos do edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO XI

Planilha Orçamentaria

Arquivo em anexo pasta física

e

arquivo digital no site: <https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes>
clicar em CONCORRÊNCIA Nº **002/2026** anexos do edital

	PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.028.829/0001-68 RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000 E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br	
---	---	---

ANEXO XII

Planilha de BDI

Arquivo em anexo pasta física

e

arquivo digital no site: <https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes>
clicar em CONCORRÊNCIA Nº **002/2026** anexos do edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO XIII

ART

Arquivo em anexo pasta física

e

arquivo digital no site: <https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes>
clicar em CONCORRÊNCIA Nº **002/2026** anexos do edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO XIV

Memorial(is) Descritivo(s)

Arquivo em anexo pasta física

e

arquivo digital no site: <https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes>
clicar em CONCORRÊNCIA Nº **002/2026** anexos do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO XV

Foto aérea do local





PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO XVI

Projetos

Arquivo em anexo pasta física

e

arquivo digital no site: <https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes>
clique em CONCORRÊNCIA Nº **002/2026** anexos do edital

	PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.028.829/0001-68 RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000 E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br	
---	---	---

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO (DOEM – JORNAL DE ESTADO MINAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES - MG. AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº. 037/2026, Concorrência Pública nº 002/2026 - Torna público que está aberta junto a esta Prefeitura Municipal do tipo MENOR PREÇO/CONTRATAÇÃO INTEGRADA, para Contratação de empresa especializada para a Produção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Loteamento Santa Rita, ou em configuração de unidades pulverizadas, abrangendo a elaboração e o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária no município de Inconfidentes, MG, através do Termo de Compromisso nº 993075/2025/MCIDADES/CAIXA, tudo conforme especificações técnicas, quantidades e demais exigências constantes deste Edital e de seus Anexos. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 30/04/2026. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 08/06/2026 às 11h59min. ANÁLISE DA PROPOSTA E INÍCIO DA DISPUTA ABERTA: às 13h do dia 08/06/2026. LOCAL: SCPI – Portal de Compras <https://portal.sgpcloud.net:9084/comprasedital/>. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12h às 17h, na Rua Engenheiro Álvares Maciel, 190, centro, Inconfidentes, CEP: 37576-000. Tel. (35) 99716-7394 – E no site <https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes>. CLAUDINEI TUNES PEREIRA - Prefeito Municipal - Rodnei Francisco de Oliveira – Pregoeiro Oficial.

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO (DOU)

##ATO Aviso de Licitação

##TEX Processo nº. 037/2026, Concorrência Pública nº 002/2026. Prefeitura Municipal de Inconfidentes – MG. Torna público que está aberta junto a esta Prefeitura Municipal do tipo MENOR PREÇO/CONTRATAÇÃO INTEGRADA, para Contratação de empresa especializada para a Produção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Loteamento Santa Rita, ou em configuração de unidades pulverizadas, abrangendo a elaboração e o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária no município de Inconfidentes, MG, através do Termo de Compromisso nº 993075/2025/MCIDADES/CAIXA, tudo conforme especificações técnicas, quantidades e demais exigências constantes deste Edital e de seus Anexos. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 30/04/2026. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 08/06/2026 às 11h59min. ANÁLISE DA PROPOSTA E INÍCIO DA DISPUTA ABERTA: às 13h do dia 08/06/2026. LOCAL: SCPI – Portal de Compras <https://portal.sgpcloud.net:9084/comprasedital/>. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12h às 17h, na Rua Engenheiro Álvares Maciel, 190, centro, Inconfidentes, CEP: 37576-000. Tel. (35) 99716-7394 – E no site <https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes>. CLAUDINEI TUNES PEREIRA - Prefeito Municipal - Rodnei Francisco de Oliveira – Pregoeiro Oficial.

##DAT Inconfidentes – MG, 15 de abril de 2026.

##ASS CLAUDINEI TUNES PEREIRA.

##CAR PREFEITO MUNICIPAL.